



Estado da Bahia
Câmara Municipal de Biritinga
DIRETOR FINANCEIRO DA CÂMARA

0001

Processo de
DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 16/2026

AUTUAÇÃO: 23 /04/2026

Processo Administrativo regido pela Lei nº 14.133/21, autuado na data de hoje, para os devidos fins de direito.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 10/2026

REQUERENTE: DIRETOR FINANCEIRO DA CÂMARA

ASSUNTO: "Contratação para prestação de serviços técnicos especializados para organização, classificação e gestão do arquivo físico e digital, visando melhorar o controle, preservação e acesso aos documentos da Câmara Municipal."

EMPRESA:

NS CARVALHO

HOMOLOGAÇÃO:

3 de junho de 2026



Estado da Bahia
Câmara Municipal de Biritinga

0002



Documento Assinado Digitalmente por: JAZIEL DE CARVALHO SENA - 27/07/2026 23:02:40
Acesse em: <https://e.icm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: eb2fb035-03e6-46f2-81ff-66e9082ef71a

PROCESSO DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 10/2026

FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA



Biritinga- Ba, 14 de Abril de 2026 .

PARA: AUTORIDADE COMPETENTE
JAZIEL DE CARVALHO SENA

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Formaliza-se a presente demanda com vistas à Contratação de serviços técnicos especializados para a organização, classificação e gestão do acervo documental físico e digital, com o objetivo de aprimorar o controle, a preservação e o acesso aos documentos da Câmara Municipal.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

A presente contratação justifica-se pela necessidade de promover a adequada organização, classificação e gestão do acervo documental físico e digital da Câmara Municipal, tendo em vista a atual inexistência ou insuficiência de procedimentos técnicos padronizados para o tratamento arquivístico dos documentos.

O acúmulo desordenado de documentos, aliado à ausência de critérios eficientes de arquivamento, compromete o controle, a preservação e a recuperação das informações, dificultando o atendimento às demandas administrativas, legislativas e de acesso à informação por parte da sociedade.

Além disso, a gestão inadequada dos documentos pode ocasionar riscos de extravio, deterioração e perda de informações relevantes, impactando negativamente a transparência, a eficiência administrativa e o cumprimento das normas legais vigentes, especialmente no que se refere à Lei de Acesso à Informação e às boas práticas de governança pública.

Dessa forma, a contratação de serviços técnicos especializados torna-se imprescindível para a implementação de metodologias arquivísticas adequadas, visando à organização sistematizada do acervo, à preservação documental e à facilitação do acesso às informações, contribuindo para a modernização da gestão pública e o fortalecimento da transparência institucional

3. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Contratação de serviços técnicos especializados para a organização, classificação e gestão do acervo documental físico e digital, com o objetivo de aprimorar o controle, a preservação e o acesso aos documentos da Câmara Municipal.

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente demanda fundamenta-se nos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, previstos no art. 37 da Constituição Federal, bem como nas disposições da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto ao planejamento das contratações públicas, e demais normas aplicáveis.



5. RESULTADOS ESPERADOS

Com a contratação pretendida, espera-se: a melhoria da eficiência administrativa e operacional da Câmara Municipal; o fortalecimento do suporte às atividades legislativas e institucionais; a garantia da continuidade dos serviços públicos essenciais.

6. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da contratação correrá à conta de dotação orçamentária própria, prevista no orçamento vigente da Câmara Municipal de Biritinga/BA.

8. CONCLUSÃO

Diante do exposto, solicita-se o prosseguimento dos trâmites administrativos necessários à contratação pretendida, com a adoção das providências cabíveis para atendimento da presente demanda.

UEBERTON DE JESUS
DIRETOR FINANCEIRO



Estado da Bahia
Câmara Municipal de Biritinga

0005



Documento Assinado Digitalmente por: JAZIEL DE CARVALHO SENA - 27/07/2026 23:02:40
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: eb2fb035-03e6-46f2-81ff-66e9082e7fa

PROCESSO DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 10/2026

COTAÇÃO, MAPA DE ESTIMATIVA DE
PREÇO E TERMO REFERÊNCIA



A CÂMARA MUNICIPAL DE BIRITINGA

Proposta de Preço

Objeto: Contratação para prestação de serviços técnicos especializados para organização, classificação e gestão do arquivo físico e digital, visando melhorar o controle, preservação e acesso aos documentos da Câmara Municipal.

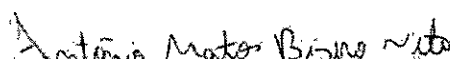
Item	Especificação	UND. MED	Quant	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	Contratação para prestação de serviços técnicos especializados para organização, classificação e gestão do arquivo físico e digital, visando melhorar o controle, preservação e acesso aos documentos da Câmara Municipal.	MÊS	8	6.000,00	48.000,00
VALOR GLOBAL: quarenta e oito mil reais					

Validade da proposta 60 (Sessenta) dias

Araci/BA, 16 de abril de 2026.

Declaramos que estamos de acordo com todas as condições do Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.


ARC Empreendimentos e Serviços LTDA-ME
ANTONIO MATOS BISPO NETO
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF: 033.669.195-58
RG: 1121228500

23.744.455/0001-17
ARC EMPREENHIMENTOS E SERVIÇOS LTDA
Rua Francisco Xavier, nº 7 - Box 4 - Centro
Cep: 48.760-000 - Araci-BA

ARC Empreendimentos e Serviços LTDA-ME, CNPJ: Nº23.744.455/0001-17
End.: Rua Francisco Xavier, nº07, Box 04, Centro, Araci – BA. CEP 48.760-000
e-mail: arcempreendimentos@hotmail.com

0007

CNPJ: 38.545.269/0001-26
Avenida Sampaio, Sala 201, 661, Centro
Feira de Santana - BA
CEP 44001-465
Telefone: (75) 9 9137-2059
contato@facilitascontabilidade.com.br
www.facilitascontabilidade.com.br

PROPOSTA DE PREÇO

CÂMARA MUNICIPAL DE BIRITINGA - BA

OBJETO: Contratação para prestação de serviços técnicos especializados para organização, classificação e gestão do arquivo físico e digital, visando melhorar o controle, preservação e acesso aos documentos da Câmara Municipal.

Por este instrumento a empresa **FACILITASS CONTABILIDADE E CONSULTORIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 38.545.269/0001-26, com sede na AV. SAMPAIO, n. 661 CEP: 44.001-465, Bairro CENTRO, na cidade de FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, através do seu representante legal, neste ato por Sr(a). IARLEY MATOS DE ALMEIDA, CPF: 066.305.435-48, RG: 203344529 - SSP/BA, residente à R JOSÉ TIBURCIO, n. 709, Bairro CENTRO, CEP 48760-000, na cidade de ARACATUBA, Estado da BAHIA.

PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	SERVIÇO	UND	QUANT	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
1	Contratação para prestação de serviços técnicos especializados para organização, classificação e gestão do arquivo físico e digital, visando melhorar o controle, preservação e acesso aos documentos da Câmara Municipal.	MÊS	08	R\$ 5.500,00	R\$ 44.000,00

PROPOSTA TOTAL: R\$ 44.000,00 (QUARENTA E QUATRO MIL REAIS)
VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS: 60 (SESSENTA DIAS)

No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

DADOS BANCÁRIOS
BANCO: 077 - BANCO
INTER AGÊNCIA: 0001
CONTA: 8359147-8

IARLEY MATOS DE
ALMEIDA: 066305435
48

Assinado de forma digital por
IARLEY MATOS DE
ALMEIDA: 06630543548
Data: 2026.04.16 16:00:40 -0300

IARLEY MATOS DE ALMEIDA
SÓCIO-ADMINISTRADOR

FEIRA DE SANTANA - BA, 16 de ABRIL de 2026.



COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA.

Modelo de Proposta

Objeto: Contratação para prestação de serviços técnicos especializados para organização, classificação e gestão do arquivo físico e digital, visando melhorar o controle, preservação e acesso aos documentos da Câmara Municipal.

Item	Especificação	UND. MED	Quant	Valor Unitário	Valor Unitário
1	Contratação para prestação de serviços técnicos especializados para organização, classificação e gestão do arquivo físico e digital, visando melhorar o controle, preservação e acesso aos documentos da Câmara Municipal.	MÊS	8	5.800,00	46.400,00
VALOR GLOBAL R\$ 46.400,00					

VALOR TOTAL DA PROPOSTA POR EXTENSO R\$ (quarenta e seis mil e quatrocentos reais)

Validade da proposta: será de 60 (sessenta) dias, contados do primeiro dia útil posterior a data da entrega da Proposta.

Declaramos que estamos de acordo e aceitamos todas as condições prescritas no Processo Administrativo – Dispensa de Licitação e seus anexos. Declaramos que no preço apresentado, estão compreendidas todas as despesas, que direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto desta Dispensa, inclusive todos os tributos incidentes sobre a mesma.

Araci, 15 de Abril de 2026

Atenciosamente,

Manoel Costa Nunes

NIANET COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA

CNPJ nº 04.877.036/0001-09

MANOEL COSTA NUNES

RG nº 08719682-0

CPF nº 919.397.715-87

04.877.036/0001-09
NIANET COMERCIO E SERVICOS
DE INFORMATICA EIRELI
RUA AMERINO OLIVEIRA LIMA, 115
CENTRO, CEP: 48.760-090 - ARACI-BA

Rua Amerino Oliveira Lima, 115A – Centro – Araci – Ba.

CNPJ: 04.877.036/0001-09 - Email nianet@hotmail.com

75-99141-0038





PLANILHA ESTIMATIVA DE PREÇOS

Objeto: Contratação de serviços técnicos especializados para a organização, classificação e gestão do acervo documental físico e digital, com o objetivo de aprimorar o controle, a preservação e o acesso aos documentos da Câmara Municipal.

Empresas:

Empresa 001: NIA NET COMERCIO SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA

Empresa 002: FACILITASS CONTABILIDADE E CONSULTORIA LTDA

Empresa 003: ARC EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA

Item	Descrição do Serviço	Prazo	EMPRESAS		
			Empresa 001	Empresa 002	Empresa 003
001	Contratação de serviços técnicos especializados para a organização, classificação e gestão do acervo documental físico e digital, com o objetivo de aprimorar o controle, a preservação e o acesso aos documentos da Câmara Municipal.	8 meses	R\$ 46.400,00	R\$ 44.000,00	R\$ 48.000,00
TOTAL			R\$ 46.400,00	R\$ 44.000,00	R\$ 48.000,00

UEBERTON DE JESUS
DIRETOR FINANCEIRO



TERMO DE REFERÊNCIA

Órgão responsável: Diretor Financeiro da Câmara

1. OBJETO

1.1 Contratação de serviços técnicos especializados para a organização, classificação e gestão do acervo documental físico e digital, com o objetivo de aprimorar o controle, a preservação e o acesso aos documentos da Câmara Municipal, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e proposta, em anexo.

1.2. Os serviços são classificados como comuns uma vez que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto municipal n. 55/2023.

1.4. Nas palavras do ilustre professor Ronny Charles: *“Quando a lei prevê hipóteses de contratação direta (dispensa e inexigibilidade) é porque admite que nem sempre a realização do certame levará à melhor forma de contratação pela Administração ou que, pelo menos, a sujeição do negócio ao procedimento formal e burocrático previsto pelo estatuto não serve eficaz ao atendimento do interesse público naquela hipótese específica.”*

1.5. No presente caso, a dispensa de licitação torna-se mais viável ao procedimento licitatório, porém deve ser pormenorizada em um procedimento formal, não sendo afastado nenhuma das premissas básicas de um procedimento licitatório, como a busca pelo melhor atendimento à finalidade pública e respeito a princípios basilares como a impessoalidade, moralidade, publicidade dentre outros;

1.6. A contratação, via dispensa de licitação, em razão do montante total e da apresentação da proposta mais vantajosa, dentro dos valores usuais, torna-se menos custosa economicamente e pragmaticamente do que à realização do processo licitatório, além de tornar mais célere e eficiente a contratação, que visa à consecução do interesse público.

1.7. Por se tratar de uma prestação de um serviço de baixa complexidade/rotineiro/repetido, no qual existe a possibilidade de aferição dos padrões de desempenho e qualidade pretendidos mediante as informações contidas neste termo de referência, **entendemos pela desnecessidade do estudo técnico preliminar e análise de riscos.**

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se pela necessidade de organização, classificação e gestão adequada do acervo documental físico e digital da Câmara Municipal, tendo em vista a importância da preservação da memória institucional, bem como a garantia de acesso eficiente, seguro e transparente às informações públicas.



Atualmente, verifica-se que o acervo documental encontra-se parcialmente desorganizado, o que dificulta a localização célere de documentos, compromete a eficiência administrativa e pode ocasionar riscos quanto à integridade, preservação e rastreabilidade das informações. Tal cenário impacta diretamente no atendimento às demandas internas e externas, inclusive no cumprimento de obrigações legais relacionadas à transparência e à gestão documental.

Dessa forma, a contratação de serviços técnicos especializados visa implementar metodologias adequadas de organização, classificação e digitalização documental, observando as normas arquivísticas vigentes, o que permitirá a padronização dos procedimentos, a otimização dos fluxos de trabalho e a redução de riscos de extravio ou deterioração dos documentos.

Além disso, a iniciativa contribuirá para a modernização administrativa, promovendo maior eficiência na gestão da informação, melhoria no atendimento ao cidadão e fortalecimento dos princípios da publicidade e da transparência pública.

Assim, a contratação pretendida mostra-se essencial para assegurar a adequada gestão do acervo documental, atendendo ao interesse público e às boas práticas administrativas.

2.1. DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

2.4.1. Documento dispensado conforme art. 72, inciso I da Lei nº 14.133/2021, que dispõe sobre a elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP, no qual é exigido nas contratações de serviços e/ou produtos, podendo ser dispensando com base em Parecer Técnico do Órgão demandante, justificando as razões técnicas, desta forma, em razão do valor, da baixa complexidade do objeto e a forma de fornecimento apresentada, foi dispensada da instrução a elaboração dos estudos técnicos preliminares.

3. ESPECIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

3.1. Os serviços serão prestados conforme as seguintes especificações:

Item	Especificação	UND. MED	Quant	Valor Unitário	Valor Global
1	Contratação de serviços técnicos especializados para a organização, classificação e gestão do acervo documental físico e digital, com o objetivo de aprimorar o controle, a preservação e o acesso aos documentos da Câmara Municipal.	MÊS	8	5.766,66	46.133,28
VALOR GLOBAL R\$ 46.133,28					

O custo estimado total da contratação é de R\$ 46.133,28 (quarenta e seis mil cento e trinta e três reais e vinte oito centavos), conforme pesquisa de preço anexa.



4. DOS MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE EXECUÇÃO, BEM COMO FISCALIZAÇÃO:

A prestação dos serviços poderá ocorrer de forma presencial e/ou remota, conforme a necessidade da Administração, sem prejuízo da qualidade e do cumprimento das obrigações contratuais.

A fiscalização da execução contratual será exercida pela Câmara Municipal de Biritinga/BA, por meio de servidor formalmente designado, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, competindo-lhe acompanhar, controlar e avaliar a execução dos serviços, registrando em relatório próprio quaisquer ocorrências, falhas ou irregularidades verificadas.

5. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de organização, classificação, tratamento, digitalização e gestão do acervo documental físico e digital da Câmara Municipal, de forma integrada e contínua.

No que se refere ao acervo digital, a solução abrangerá a digitalização dos documentos, com indexação e catalogação adequadas, garantindo autenticidade, integridade e fácil recuperação das informações. Também poderá contemplar a implantação ou utilização de sistema informatizado de gestão documental, permitindo o armazenamento seguro e o acesso ágil aos arquivos.

A solução proposta busca não apenas atender às exigências legais, mas também estruturar de maneira eficiente e sustentável o sistema de atendimento ao cidadão, fortalecendo os mecanismos de transparência, controle social e governança institucional.

6. DA RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

6.1. Os custos com a presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão/Unidade: **Câmara Municipal de Biritinga**
Projeto/Atividade: **2.001**
Elemento de Despesa: **3.3.9.0.39**
Fonte de Recurso: **1500**

7. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

7.1 O prazo de execução deverá ser de 8 (oito) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ocorrer a prorrogação de vigência do contrato, caso cumpra os requisitos do artigo 107, da Lei nº 14.133/2021.

7.2 A vigência dos contratos regidos por esta lei deverá observar no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade dos créditos orçamentários, bem como, a previsão do plano Plurianual quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro, desde que atendido o disposto no art. 105, ou desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar do ano corrente. A Administração Pública poderá celebrar contratos de até 5 (cinco) anos nas hipóteses de fornecimentos contínuos, desde que observados o definido no art. 106 da Lei 14.133/2021.

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE BIRITINGA



Documento Assinado Digitalmente por: JAZIEL DE CARVALHO SENA - 27/07/2026 23:02:40
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: eb2fb035-03e6-46f2-81ff-66e9082e7fa

8.1. Para que o objeto da contratação seja atendido, é necessário o atendimento de alguns requisitos mínimos necessários, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, minimamente os dispostos nos artigos 62, 66, 67, 68 e 69 da Lei Federal 14.133/2021.

8.2. Sendo assim, os documentos exigidos serão:

Habilitação jurídica:

- a) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- c) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- f) No caso de exercício de atividade não listadas nos itens acima: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos da legislação pertinente.
- g) No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
- h) Cópia autenticada de documento de identificação RG e CPF dos sócios e do seu administrador. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- g) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

9. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PRESTADOR:

9.1. A seleção do prestador deverá ser realizada pela seleção da proposta mais vantajosa e que cumpra todos os requisitos previstos neste termo de referência,

9.2. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por preço global.



10. MODELO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. A fiscalização decorrente desta contratação, será acompanhada e fiscalizada pelo servidor designado pela Administração Legislativa, através de Portaria, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, nos termos do artigo 117 da Lei 14.133/2021.

10.2 O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

10.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

10.4. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

10.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

10.6. O gestor do contrato, será a servidora exercida por servidor nomeado pela presidência desta Câmara, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:

- I - analisar a documentação que antecede o pagamento;
- II - analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- III - analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
- IV - analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;
- V - acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
- VI - decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

10.7. O contratado deverá indiciar um responsável legal com respectivos contatos (e-mail, celular e Whatsapp), com poderes para representá-lo perante essa Municipalidade na execução do contrato decorrente da licitação objeto deste termo de referência.

10.8. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

11. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DOS CRITÉRIOS PARA MEDIÇÃO E PAGAMENTO

11.1. O recebimento do objeto do contrato, decorrente da referida contratação, se dará:

- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico quando houver;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;



11.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, respeitada a ordem cronológica prevista no artigo 142 da Lei 14.133/21.

11.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o Órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

11.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei 14.133/202.1

11.4. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada das Certidões Negativas de Débitos Previdenciários, Trabalhistas, FGTS, Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

11.4.1. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

11.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

11.7. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

11.8. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

11.9. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.10. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

12. DA DESCRIÇÃO E ESTIMATIVA

A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços técnicos especializados para organização, classificação, tratamento, digitalização e gestão do acervo documental físico e digital da Câmara Municipal.



13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. A CONTRATADA obriga-se a:

13.1.1. executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

13.1.2. arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Câmara ou a terceiros;

13.1.3. utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

13.1.4. apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá e/ou outro documento equivalente;

13.1.5. responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica;

13.1.6. instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

13.1.7. relatar à Câmara toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

13.1.8. não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

13.1.9. manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

13.1.10. não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições se previamente autorizadas pela Administração;

13.2. Os serviços serão executados pela CONTRATADA na forma descrita no Termo de Referência.

13.3. As características indicadas na proposta vinculam a referida contratação;

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

14.1.1. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato e do Termo de Referência;

14.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE BIRITINGA



14.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

14.1.4. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

14.1.5. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. Não será admitida a subcontratação.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. A Câmara Municipal de Biritinga reserva-se no direito de impugnar o fornecimento prestado, se esses não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Termo de referência.

16.2. Os casos omissos serão resolvidos com base nos dispositivos constantes na Lei 14.133/2021.

16.3. Fica eleito o foro da Comarca de Serrinha como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

Biritinga -- BA, 22 de abril de 2026.

UEBERTON DE JESUS
DIRETOR FINANCEIRO



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE BIRITINGA



Documento Assinado Digitalmente por: JAZIEL DE CARVALHO SENA - 27/07/2026 23:02:40
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: eb2fb035-03e6-46f2-81ff-66e9082ef7fa

ANEXO I

Modelo de Proposta

Objeto: Contratação de serviços técnicos especializados para a organização, classificação e gestão do acervo documental físico e digital, com o objetivo de aprimorar o controle, a preservação e o acesso aos documentos da Câmara Municipal.

Item	Especificação	UND. MED	Quant	Valor Unitário	Valor Global
1	Contratação de serviços técnicos especializados para a organização, classificação e gestão do acervo documental físico e digital, com o objetivo de aprimorar o controle, a preservação e o acesso aos documentos da Câmara Municipal.	MÊS	8		
					VALOR GLOBAL R\$

VALOR TOTAL DA PROPOSTA POR EXTENSO R\$

Validade da proposta: será de 60 (sessenta) dias, contados do primeiro dia útil posterior a data da entrega da Proposta.

Declaramos que estamos de acordo e aceitamos todas as condições prescritas no Processo Administrativo – Dispensa de Licitação e seus anexos. Declaramos que no preço apresentado, estão compreendidas todas as despesas, que direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto desta Dispensa, inclusive todos os tributos incidentes sobre a mesma.



Estado da Bahia
Câmara Municipal de Biritinga

0019



Documento Assinado Digitalmente por: JAZIEL DE CARVALHO SENA - 27/07/2026 23:02:40
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/app/validaDoc.seam> Código do documento: eb2fb035-03e6-46f2-81ff-66e9082e7fa

PROCESSO DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 10/2026

AUTORIZAÇÃO



DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO

A/C: Diretor Financeiro

REFERÊNCIA: Abertura de processo administrativo objetivando a Contratação para prestação de serviços técnicos especializados para organização, classificação e gestão do arquivo físico e digital, visando melhorar o controle, preservação e acesso aos documentos da Câmara Municipal.

Em resposta ao ofício expedido pela Diretor Financeiro da Câmara, no dia 14 de abril de 2026, solicitando a abertura de processo administrativo objetivando a Contratação para prestação de serviços técnicos especializados para organização, classificação e gestão do arquivo físico e digital, visando melhorar o controle, preservação e acesso aos documentos da Câmara Municipal, autorizo abertura do referido processo e encaminho ao Diretor Administrativo para demais providências administrativas.

Biritinga- Ba, 22 de abril de 2026.


JAZIEL DE CARVALHO SENA
Presidente da Câmara Municipal



Estado da Bahia
Câmara Municipal de Biritinga

9621



Documento Assinado Digitalmente por: JAZIEL DE CARVALHO SENA - 27/07/2026 23:02:40
Acesse em: <https://e-licm.ba.gov.br/epj/validaDoc.seam> Código do documento: eb2fb035-03e6-46f2-81ff-66e9082e7fa

PROCESSO DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 10/2026

SOLICITAÇÃO E PARECER
CONTÁBIL



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE BIRITINGA



Biritinga- Ba, 23 de abril de 2026.

Do: DIRETOR FINANCEIRO
Para: Assessoria de Contabilidade.

Assunto: Informação sobre compatibilidade de adequação orçamentária para Contratação para prestação de serviços técnicos especializados para organização, classificação e gestão do arquivo físico e digital, visando melhorar o controle, preservação e acesso aos documentos da Câmara Municipal.

Processo administrativo: 16/2026

Prezado Senhor,

Em observância ao art. 72, inc. IV, da lei 14.133/2021, solicitamos do setor contábil a demonstração da adequação orçamentária para Contratação para prestação de serviços técnicos especializados para organização, classificação e gestão do arquivo físico e digital, visando melhorar o controle, preservação e acesso aos documentos da Câmara Municipal.

Caso exista previsão favor confirmar a dotação orçamentária correspondente para o valor de R\$ **46.133,28** (quarenta e seis mil cento e trinta e três reais e vinte e oito centavos).

Atenciosamente,

UEBERTON DE JESUS
DIRETOR FINANCEIRO

Documento Assinado Digitalmente por: JAZIEL DE CARVALHO SENA - 27/07/2026 23:02:40
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: eb2fb035-03e6-46f2-81ff-66e9082ef7fa



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE BIRITINGA



Biritinga- Ba, 23 de abril de 2026.

Do: DIRETOR FINANCEIRO

Para: Diretor Administrativo da Câmara

Assunto: Informação sobre compatibilidade de adequação orçamentária para Contratação para prestação de serviços técnicos especializados para organização, classificação e gestão do arquivo físico e digital, visando melhorar o controle, preservação e acesso aos documentos da Câmara Municipal.

Processo administrativo: 16/2026

Prezado Senhor,

Em resposta à solicitação formulada por vossa senhoria, a respeito da demonstração de adequação orçamentária para custear despesas relativas à Contratação para prestação de serviços técnicos especializados para organização, classificação e gestão do arquivo físico e digital, visando melhorar o controle, preservação e acesso aos documentos da Câmara Municipal.

Existe a dotação orçamentária correspondente para o valor de R\$ 46.133,28 (quarenta e seis mil cento e trinta e três reais e vinte e oito centavos).

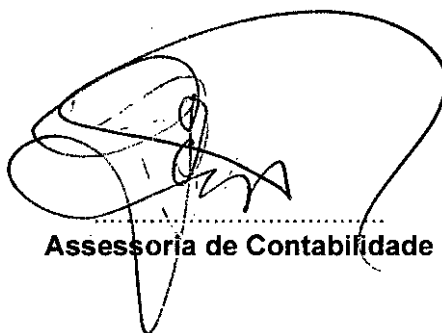
UNIDADE: 01.01

AÇÃO: 2001

ELEMENTO: 3.3.9.0.39.00

FONTE: 00

Atenciosamente,



Assessoria de Contabilidade

Documento Assinado Digitalmente por: JAZIEL DE CARVALHO SENA - 27/07/2026 23:02:40
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: eb2fb035-03e6-46f2-81ff-66e9082e7fa



Estado da Bahia

Câmara Municipal de Biritinga

0024



Documento Assinado Digitalmente por: JAZIEL DE CARVALHO SENA - 27/07/2026 23:02:40
Acesse em: <https://e.lcm.ba.gov.br/epj/validaDoc.seam> Código do documento: eb2fb035-03e6-46f2-81ff-66e9082e7fa

**PROCESSO DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 10/2026**

**PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DA
COMISSÃO**



Atos Oficiais

Portaria

Nº 007/2026



**CÂMARA MUNICIPAL DE BIRITINGA
ESTADO DA BAHIA**

PORTARIA nº 007/2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BIRITINGA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e ainda, com o objetivo de dotar a Câmara Municipal da estrutura de pessoal necessária ao seu funcionamento, observando sempre o disposto na Lei Municipal nº 822/2024, que dispõe sobre a sua estrutura administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Sr. CHARLES DE JESUS para ocupar o cargo comissionado de Agente de Contratação da Câmara municipal de Biritinga.

Parágrafo Único – O servidor será nomeado nos termos da Lei Municipal nº 822/2024, ocupando cargo em comissão de livre nomeação e exoneração do Chefe do Poder Legislativo, tendo seus vencimentos previstos na mesma lei.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BIRITINGA,
ESTADO DA BAHIA, em 10 de março de 2026.


Jaziel de Carvalho Sena
Presidente

Rua do Aracy, s/nº - Centro - Biritinga/Ba. - CEP.: 48.780-000

CNPJ: 63.102.321/0001-17 - Fone: (75) 3267-2105

Digitalizado com CamScanner





Estado da Bahia
Câmara Municipal de Biritinga

0026

PROCESSO DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 3/2026

AUTUAÇÃO



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE BIRITINGA

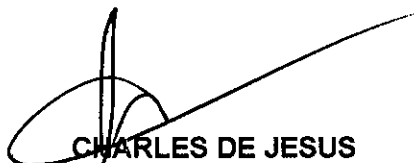


Documento Assinado Digitalmente por: JAZIEL DE CARVALHO SENA - 27/07/2026 23:02:40
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: eb2fb035-03e6-46f2-81ff-66e9082e7fa

AUTUAÇÃO

Aos 23 dias do mês de abril de 2026, nesta Câmara Municipal de Biritinga – BA, autuo o presente Processo Administrativo, contendo os documentos que o instruem, com vistas à Contratação para prestação de serviços técnicos especializados para organização, classificação e gestão do arquivo físico e digital, visando melhorar o controle, preservação e acesso aos documentos da Câmara Municipal, destinados ao atendimento das necessidades administrativas, operacionais e legais deste Poder Legislativo.

Biritinga- Ba, 23 de abril de 2026.


CHARLES DE JESUS
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



Estado da Bahia
Câmara Municipal de Biritinga



Documento Assinado Digitalmente por: JAZIEL DE CARVALHO SENA - 27/07/2026 23:02:40
Acesse em: <https://e.lcm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: eb2fb035-03e6-46f2-81ff-66e9082eF7fa

PROCESSO DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 10/2026

MINUTA EDITAL E SOLICITAÇÃO DO
PARECER JURÍDICO



MINUTA EDITAL – XX/2026

DISPENSA DE VALOR Nº XX/2026, COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

A CAMARA MUNICIPAL DE BIRITINGA, ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no C.N.P.J sob o nº 63.102.321/001-17, localizada na Rua Aracy, nº S/N, Bairro Centro, Biritinga, através da Agente de Contratação, torna público que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: xx/xx/xxxx

A Proposta de Preços e documentos de habilitação deverão ser entregues:

- ☐ Presencialmente: até às 12:00h no local indicado no aviso;
- ☐ Via E-mail: licitacaocamarabiritinga@gmail.com, até às 12:00 da data limite.

DO OBJETO:

Contratação de serviços técnicos especializados para a organização, classificação e gestão do acervo documental físico e digital, com o objetivo de aprimorar o controle, a preservação e o acesso aos documentos da Câmara Municipal.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Legislativo Municipal de Biritinga/BA, para exercício de 2026, na classificação abaixo:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
Unid. 01.01	Elemento 2001	Atividade 3.3.90.39.00	Fonte 1500

DO VALOR ESTIMADO:

O valor global estimado para contratação será de R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:



Estado da Bahia
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE BIRITINGA



Documento Assinado Digitalmente por: JAZIEL DE CARVALHO SENA - 27/07/2026 23:02:40
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: eb2fb035-03e6-46f2-81ff-66e9082e7fa

A presente CHAMADA PUBLICA ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: licitacaocamarabiritinga@gmail.com, preferencialmente fazendo referência a DISPENSA DE VALOR Nº xx/20xx.

Habilitação jurídica:

- a) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- c) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- f) No caso de exercício de atividade não listadas nos itens acima: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos da legislação pertinente.
- g) No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
- h) Cópia autenticada de documento de identificação RG e CPF dos sócios e do seu administrador.

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- g) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;



Estado da Bahia
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE BIRITINGA



Documento Assinado Digitalmente por: JAZIEL DE CARVALHO SENA - 27/07/2026 23:02:40
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epj/validaDoc.seam> Código do documento: eb2fb035-03e6-4b12-81f1-66e90e2ef7fa

Documentações complementares

- Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.
- Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei 14.133/2021.
- Declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.
- Declaração de que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado;

PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

Item	Especificação	UND. MED	Quant	Valor Unitário	Valor Global
1	Contratação de serviços técnicos especializados para a organização, classificação e gestão do acervo documental físico e digital, com o objetivo de aprimorar o controle, a preservação e o acesso aos documentos da Câmara Municipal.	MÊS	8		
					VALOR GLOBAL R\$

PAGAMENTO

O pagamento decorrente de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata art. 72 da Lei 14.133, 01 de 2021, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos, da Lei nº. 14.133 de 01 de abril de 2021.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.



Estado da Bahia
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE BIRITINGA



Documento Assinado Digitalmente por: JAZIEL DE CARVALHO SENA - 27/07/2026 23:02:40
Acesse em: <https://e.icm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: eb2fb035-03e6-46f2-81ff-66e9082ef7a

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Poderá a Câmara Municipal revogar o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

A Câmara Municipal deverá anular o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

A anulação do procedimento de Chamada Pública, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito por parte da a Câmara Municipal de Biritinga/BA.

Biritinga/BA, XX de XXXX de XXXX.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Presidente Câmara



Estado da Bahia
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE BIRITINGA

0033



Documento Assinado Digitalmente por: JAZIEL DE CARVALHO SENA - 27/07/2026 23:02:40
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: eb2fb035-03e6-46f2-81ff-66e9082e7fa

inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Poderá a Câmara Municipal revogar o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

A Câmara Municipal deverá anular o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

A anulação do procedimento de Chamada Pública, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito por parte da a Câmara Municipal de Biritinga/BA.

Biritinga/BA, XX de XXXX de XXXX.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Presidente Câmara



A presente contratação justifica-se pela necessidade de organização, classificação e gestão adequada do acervo documental físico e digital da Câmara Municipal, tendo em vista a importância da preservação da memória institucional, bem como a garantia de acesso eficiente, seguro e transparente às informações públicas.

Atualmente, verifica-se que o acervo documental encontra-se parcialmente desorganizado, o que dificulta a localização célere de documentos, compromete a eficiência administrativa e pode ocasionar riscos quanto à integridade, preservação e rastreabilidade das informações. Tal cenário impacta diretamente no atendimento às demandas internas e externas, inclusive no cumprimento de obrigações legais relacionadas à transparência e à gestão documental.

Dessa forma, a contratação de serviços técnicos especializados visa implementar metodologias adequadas de organização, classificação e digitalização documental, observando as normas arquivísticas vigentes, o que permitirá a padronização dos procedimentos, a otimização dos fluxos de trabalho e a redução de riscos de extravio ou deterioração dos documentos.

Além disso, a iniciativa contribuirá para a modernização administrativa, promovendo maior eficiência na gestão da informação, melhoria no atendimento ao cidadão e fortalecimento dos princípios da publicidade e da transparência pública.

Assim, a contratação pretendida mostra-se essencial para assegurar a adequada gestão do acervo documental, atendendo ao interesse público e às boas práticas administrativas.

2.1. DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

2.4.1. Documento dispensado conforme art. 72, inciso I da Lei nº 14.133/2021, que dispõe sobre a elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP, no qual é exigido nas contratações de serviços e/ou produtos, podendo ser dispensando com base em Parecer Técnico do Órgão demandante, justificando as razões técnicas, desta forma, em razão do valor, da baixa complexidade do objeto e a forma de fornecimento apresentada, foi dispensada da instrução a elaboração dos estudos técnicos preliminares.

3. ESPECIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. Os serviços serão prestados conforme as seguintes especificações:

Item	Especificação	UND. MED	Quant	Valor Unitário	Valor Global
1	Contratação de serviços técnicos especializados para a organização, classificação e gestão do acervo documental físico e digital, com o objetivo de aprimorar o controle, a preservação e o acesso aos documentos da Câmara Municipal.	MÊS	8	5.766,66	46.133,28



VALOR GLOBAL R\$ 46.133,28

O custo estimado total da contratação é de R\$ 46.133,28 (quarenta e seis mil cento e trinta e três reais e vinte oito centavos), conforme pesquisa de preço anexa.

4. DOS MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE EXECUÇÃO, BEM COMO FISCALIZAÇÃO:

A prestação dos serviços poderá ocorrer de forma presencial e/ou remota, conforme a necessidade da Administração, sem prejuízo da qualidade e do cumprimento das obrigações contratuais.

A fiscalização da execução contratual será exercida pela Câmara Municipal de Biritinga/BA, por meio de servidor formalmente designado, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, competindo-lhe acompanhar, controlar e avaliar a execução dos serviços, registrando em relatório próprio quaisquer ocorrências, falhas ou irregularidades verificadas.

5. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de organização, classificação, tratamento, digitalização e gestão do acervo documental físico e digital da Câmara Municipal, de forma integrada e contínua.

No que se refere ao acervo digital, a solução abrangerá a digitalização dos documentos, com indexação e catalogação adequadas, garantindo autenticidade, integridade e fácil recuperação das informações. Também poderá contemplar a implantação ou utilização de sistema informatizado de gestão documental, permitindo o armazenamento seguro e o acesso ágil aos arquivos.

A solução proposta busca não apenas atender às exigências legais, mas também estruturar de maneira eficiente e sustentável o sistema de atendimento ao cidadão, fortalecendo os mecanismos de transparência, controle social e governança institucional.

6. DA RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

6.1. Os custos com a presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão/Unidade: Câmara Municipal de Biritinga
Projeto/Atividade: 2.001
Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39
Fonte de Recurso: 1500

7. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:



7.1 O prazo de execução deverá ser de 8 (oito) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ocorrer a prorrogação de vigência do contrato, caso cumpra os requisitos do artigo 107, da Lei nº 14.133/2021.

7.2 A vigência dos contratos regidos por esta lei deverá observar no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade dos créditos orçamentários, bem como, a previsão do plano Plurianual quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro, desde que atendido o disposto no art. 105, ou desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar do ano corrente. A Administração Pública poderá celebrar contratos de até 5 (cinco) anos nas hipóteses de fornecimentos contínuos, desde que observados o definido no art. 106 da Lei 14.133/2021.

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1. Para que o objeto da contratação seja atendido, é necessário o atendimento de alguns requisitos mínimos necessários, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, minimamente os dispostos nos artigos 62, 66, 67, 68 e 69 da Lei Federal 14.133/2021.

8.2. Sendo assim, os documentos exigidos serão:

Habilitação jurídica:

- a) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- c) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- f) No caso de exercício de atividade não listadas nos itens acima: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos da legislação pertinente.
- g) No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
- h) Cópia autenticada de documento de identificação RG e CPF dos sócios e do seu administrador.

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



Estado da Bahia
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE BIRITINGA



Documento Assinado Digitalmente por: JAZIEL DE CARVALHO SENA - 27/07/2026 23:02:40
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: eb2fb035-03e6-46f2-81ff-66e9082e7fa

Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- g) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

9. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PRESTADOR:

9.1. A seleção do prestador deverá ser realizada pela seleção da proposta mais vantajosa e que cumpra todos os requisitos previstos neste termo de referência,

9.2. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por preço global.

10. MODELO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

10.1. A fiscalização decorrente desta contratação, será acompanhada e fiscalizada pelo servidor designado pela Administração Legislativa, através de Portaria, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, nos termos do artigo 117 da Lei 14.133/2021.

10.2 O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

10.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

10.4. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.



10.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

10.6. O gestor do contrato, será a servidora exercida por servidor nomeado pela presidência desta Câmara, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:

- I - analisar a documentação que antecede o pagamento;
- II - analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- III - analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
- IV - analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;
- V - acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
- VI - decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

10.7. O contratado deverá indiciar um responsável legal com respectivos contatos (e-mail, celular e Whatsapp), com poderes para representá-lo perante essa Municipalidade na execução do contrato decorrente da licitação objeto deste termo de referência.

10.8. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

11. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DOS CRITÉRIOS PARA MEDIÇÃO E PAGAMENTO

11.1. O recebimento do objeto do contrato, decorrente da referida contratação, se dará:

- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico quando houver;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

11.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, respeitada a ordem cronológica prevista no artigo 142 da Lei 14.133/21.

11.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o Órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

11.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei 14.133/202.1

11.4. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada das Certidões Negativas de Débitos Previdenciários, Trabalhistas, FGTS, Fazendas Federal, Estadual e Municipal.



11.4.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

11.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

11.7. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

11.8. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

11.9. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.10. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

12. DA DESCRIÇÃO E ESTIMATIVA

A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços técnicos especializados para organização, classificação, tratamento, digitalização e gestão do acervo documental físico e digital da Câmara Municipal.

A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços técnicos especializados para organização, classificação, tratamento, digitalização e gestão do acervo documental físico e digital da Câmara Municipal.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. A CONTRATADA obriga-se a:

13.1.1. executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;



Estado da Bahia
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE BIRITINGA



Documento Assinado Digitalmente por: JAZIEL DE CARVALHO SENA - 27/07/2026 23:02:40
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epj/validaDoc.seam> Código do documento: eb2fb035-03e6-46f2-81ff-66e9082e7fa

13.1.2. arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Câmara ou a terceiros;

13.1.3. utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

13.1.4. apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá e/ou outro documento equivalente;

13.1.5. responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica;

13.1.6. instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

13.1.7. relatar à Câmara toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

13.1.8. não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

13.1.9. manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

13.1.10. não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições se previamente autorizadas pela Administração;

13.2. Os serviços serão executados pela CONTRATADA na forma descrita no Termo de Referência.

13.3. As características indicadas na proposta vinculam a referida contratação;

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

14.1.1 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato e do Termo de Referência;

14.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;



Estado da Bahia
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE BIRITINGA



Documento Assinado Digitalmente por: JAZIEL DE CARVALHO SENA - 27/07/2026 23:02:40
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: eb2fb035-03e6-46f2-81ff-66e9882ef7fa

14.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

14.1.4. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

14.1.5. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

15.DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. Não será admitida a subcontratação.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. A Câmara Municipal de Biritinga reserva-se no direito de impugnar o fornecimento prestado, se esses não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Termo de referência.

16.2. Os casos omissos serão resolvidos com base nos dispositivos constantes na Lei 14.133/2021.

16.3. Fica eleito o foro da Comarca de Serrinha como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

Biritinga – BA, 22 de abril de 2026.

UEBERTON DE JESUS
DIRETOR FINANCEIRO



ANEXO I

Modelo de Proposta

Objeto: Contratação de serviços técnicos especializados para a organização, classificação e gestão do acervo documental físico e digital, com o objetivo de aprimorar o controle, a preservação e o acesso aos documentos da Câmara Municipal.

Item	Especificação	UND. MED	Quant	Valor Unitário	Valor Global
1	Contratação de serviços técnicos especializados para a organização, classificação e gestão do acervo documental físico e digital, com o objetivo de aprimorar o controle, a preservação e o acesso aos documentos da Câmara Municipal.	MÊS	8		
					VALOR GLOBAL R\$

VALOR TOTAL DA PROPOSTA POR EXTENSO R\$

Validade da proposta: será de 60 (sessenta) dias, contados do primeiro dia útil posterior a data da entrega da Proposta.

Declaramos que estamos de acordo e aceitamos todas as condições prescritas no Processo Administrativo – Dispensa de Licitação e seus anexos. Declaramos que no preço apresentado, estão compreendidas todas as despesas, que direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto desta Dispensa, inclusive todos os tributos incidentes sobre a mesma.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE BIRITINGA



Biritinga- Ba, 23 de abril de 2026.

DA: AGENTE DE CONTRATAÇÃO.

Para: Assessoria Jurídica da Câmara.

Assunto: Solicitação de parecer jurídico para Contratação para prestação de serviços técnicos especializados para organização, classificação e gestão do arquivo físico e digital, visando melhorar o controle, preservação e acesso aos documentos da Câmara Municipal.

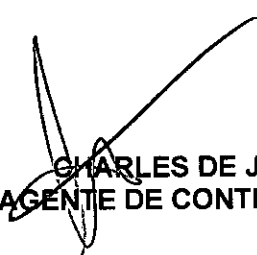
Processo administrativo: 16/2026

Em conformidade com o artigo 72, III da Lei nº 14.133/21, solicito a emissão de parecer jurídico para que seja demonstrado o atendimento dos requisitos exigidos para Contratação para prestação de serviços técnicos especializados para organização, classificação e gestão do arquivo físico e digital, visando melhorar o controle, preservação e acesso aos documentos da Câmara Municipal, através de dispensa de licitação, prevista no inciso IX do artigo 75 da mencionada lei.

Segue, em anexo, todo Processo Administrativo contendo a solicitação de despesa do Diretor Administrativo, Justificativa de Preço, Parecer Contábil, Termo de Referência, para devida apreciação.

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para renovar meus sinceros votos de estima e consideração.

Atenciosamente,


CHARLES DE JESUS
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



Estado da Bahia
Câmara Municipal de Biritinga



Documento Assinado Digitalmente por: JAZIEL DE CARVALHO SENA - 27/07/2026 23:02:40
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/app/validaDoc.seam> Código do documento: eb2fb035-03e6-46f2-81ff-66e9082ef7fa

PROCESSO DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 10/2026

PARECER JURÍDICO



CÂMARA MUNICIPAL DE BIRITINGA

CNPJ: 63.102.321/0001-17

Rua Aracy, s/n – Centro Fone/Fax: (75) 3267-2105

PARECER JURÍDICO DISPENSA Nº 0010/2026

PROCESSO DISPENSA LICITAÇÃO Nº 0010/2026

INTERESSADO(A): AGENTE DE CONTRATAÇÃO

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO. Solicitação de parecer jurídico para Contratação de serviços técnicos especializados para a organização, classificação e gestão do acervo documental físico e digital, com o objetivo de aprimorar o controle, a preservação e o acesso aos documentos da Câmara Municipal.

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0010/2026. Solicitação de parecer jurídico para Contratação de serviços técnicos especializados para a organização, classificação e gestão do acervo documental físico e digital, com o objetivo de aprimorar o controle, a preservação e o acesso aos documentos da Câmara Municipal. **CARACTERIZAÇÃO DA HIPÓTESE LEGAL** (ART. 75, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/2021). PELA POSSIBILIDADE.

I- RELATÓRIO

I.1 – MOTIVAÇÃO DO ATO ADMINISTRATIVO

Versam os presentes autos acerca de consulta formulada pela Agente de Contratação, na qual requer Parecer Jurídico quanto ao controle prévio de legalidade do Processo Administrativo nº 0010/2026, mediante contratação direta, Dispensa de Licitação, para Solicitação de parecer jurídico para Contratação de serviços técnicos especializados para a organização, classificação e gestão do acervo documental físico e digital, com o objetivo de aprimorar o controle, a preservação e o acesso aos documentos da Câmara Municipal de Biritinga-Ba.

Oportuno esclarecer que o exame deste órgão de assessoramento jurídico é feito nos termos do art. 53, §4º c/c art. 72, III, ambos da Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos).

Rua do Aracy, SN – Biritinga/Ba. – CNPJ: 63.102.321/0001-17
Fone/Fax: (75) 3267-2105





CÂMARA MUNICIPAL DE BIRITINGA

CNPJ: 63.102.321/0001-17

Rua Aracy, s/n – Centro Fone/Fax: (75) 3267-2105

O artigo 53, da Lei nº 14.133 de 2021 preconiza que *“ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação”*. Desse modo, cabe a esta Assessoria a análise jurídica da contratação, verificando a sua adequação às normativas legais, exarando, ao final, a sua opinião devidamente fundamentada, de acordo com os fatos e documentos entregues e constantes nos autos.

Como se pode observar do dispositivo legal supra, o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação. Assim, e por óbvio, esta Assessoria não poderia adentrar nos juízos de conveniência e oportunidade sobre a necessidade e justificativa da despesa, ou mesmo nas especificações de caráter técnico, mercadológico, contábil e financeiro do objeto licitado, por constituírem elementos não rigorosamente jurídicos, dado que integram a competência estrita dos servidores ou autoridades que se manifestaram na fase preparatória da contratação direta em comento.

De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público. O mesmo se pressupõe em relação ao exercício da competência discricionária pelo órgão assessorado, cujas decisões devem ser motivadas nos autos.

Finalmente, cumpre-nos ressaltar que a condução da análise jurídica é vinculada à atividade prevista legalmente à função da advocacia, em especial, conforme disposto na Lei Federal nº 8.906/94, que cuida do Estatuto da Advocacia e da Ordem dos Advogados do Brasil. Dessa forma, para confecção do presente instrumento, há que ser observada a isenção do profissional e o seu caráter opinativo (art. 2º, §3º, da Lei referida), corroborado este entendimento pela liberdade administrativa do responsável, gestor, já que este poderá ou não seguir a opinião técnica segundo sua conveniência e finalidade.

Neste sentido, deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. Assim, o gestor público é livre a condução da Administração Pública, subordinando-se, contudo, às vertentes das normas de regência, em especial, aos Princípios Constitucionais do Direito Administrativo, sua conveniência e/ou

Rua do Aracy, SN – Biritinga/Ba. – CNPJ: 63.102.321/0001-17
Fone/Fax: (75) 3267-2105





CÂMARA MUNICIPAL DE BIRITINGA

CNPJ: 63.102.321/0001-17
Rua Aracy, s/n – Centro Fone/Fax: (75) 3267-2105



Documento Assinado Digitalmente por: JAZIEL DE CARVALHO SENA - 27/07/2026 23:02:40
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epj/validaDoc.seam> Código do documento: eb2fb035-03e6-46f2-81ff-66e9082e7fa

oportunidade. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

Feitas essas considerações preliminares, passemos à análise propriamente dita.

É o breve relatório.

II- DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

A Administração Pública somente pode atuar de acordo com os princípios previstos na Constituição Federal Brasileira, conforme exposto em seu Art. 37.

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

XXI- ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

A Câmara Municipal de Biritinga- Bahia, atua com observância aos Princípios Constitucionais expostos acima, de forma especial, com o olhar voltado para a legalidade de seus procedimentos administrativos, bem como aos princípios elencados no art. 5º da Lei nº 14.133/21.

Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da

Rua do Aracy, SN – Biritinga/Ba. – CNPJ: 63.102.321/0001-17
Fone/Fax: (75) 3267-2105



CÂMARA MUNICIPAL DE BIRITINGA

CNPJ: 63.102.321/0001-17

Rua Aracy, s/n – Centro Fone/Fax: (75) 3267-2105

segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

Logo, toda licitação deve ser pautada em princípios e regras previstas no texto constitucional e infraconstitucional. Sendo assim, a Licitação transcende o conceito de certame obrigatório, tendo sido alçada à condição de princípio da Administração Pública.

A exemplo, enfatiza Maria Sílvia Zanella di Pietro:

“... a própria licitação constitui um princípio a que se vincula a Administração Pública. Ela é decorrência do princípio da indisponibilidade do interesse público e que se constitui em uma restrição à liberdade administrativa na escolha do contratante; a Administração terá que escolher aquele cuja proposta melhor atenda ao interesse público”.

No entanto, o legislador Constituinte admitiu a possibilidade de existirem casos em que não será possível a realização de licitação, autorizando a Administração Pública a celebrar, de forma discricionária, contratações diretas sem a concretização de certame licitatório. Sendo assim, a licitação, muito embora seja um dever, só é aplicada quando a situação fática possibilitar a sua realização.

Neste sentido, convém observar que a Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, ao regulamentar o art. 37, XXI, da Constituição Federal, especifica algumas exceções em que a licitação é dispensada, dispensável ou inexigível. Com relação à licitação dispensável, as hipóteses estão previstas no art. 75 da Lei nº. 14.133/21. Nesses casos, a licitação é viável, tendo em vista a possibilidade de competição entre dois ou mais interessados. Todavia, o legislador elencou determinadas situações em que a licitação pode ser afastada, a critério do administrador, para atender o interesse público de forma mais célere e eficiente.

Nos moldes previstos no artigo 75, II, da Lei nº. 14.133/21, com atualização de valores dada pelo Decreto n. 11.871/23, a licitação será dispensável quando a aquisição envolva o emprego de recursos inferiores a **R\$ 65.492,11 (sessenta e**

Rua do Aracy, SN – Biritinga/Ba. – CNPJ: 63.102.321/0001-17
Fone/Fax: (75) 3267-2105





CÂMARA MUNICIPAL DE BIRITINGA

CNPJ: 63.102.321/0001-17

Rua Aracy, s/n – Centro Fone/Fax: (75) 3267-2105

cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos) no caso de outros serviços e compras. Sabe-se que cabe ao administrador fazer a análise do caso concreto, com relação ao custo-benefício desse procedimento, levando-se em conta o princípio da eficiência e o interesse público que a contratação direta proporciona.

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Portanto, nesses casos, cabe à Administração, mediante juízo de oportunidade e conveniência, avaliar qual será a forma que proporcionará a contratação mais vantajosa: a instauração da licitação ou a contratação direta. Nesse sentido, por se tratar *Solicitação de parecer jurídico para Contratação de empresa para LOTE I- fornecimento de buffet, LOTE II ornamentação de eventos para atender as necessidades da Câmara Municipal de Biritinga/BA*, o valor da referida contratação é abaixo do estabelecido no inciso II, do art. 75 da Lei 14.133/2021, atualizado pelo Decreto DECRETO Nº 12.807, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025, justifica-se a presente dispensa de licitação.

Para de evitar o “fracionamento” de despesa, a lei prescreveu critérios a serem considerados para se considerar atingido o limite previsto nesses dispositivos, conforme consta no § 1º do mesmo artigo 75:

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados:

I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

Ademais, a nova lei de licitação determina que as contratações diretas por valor serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Segundo os ensinamentos do doutrinador Ronny Charles (Lei de Licitações Públicas Comentadas, 2021):

Rua do Aracy, SN – Biritinga/Ba. – CNPJ: 63.102.321/0001-17
Fone/Fax: (75) 3267-2105





CÂMARA MUNICIPAL DE BIRITINGA

CNPJ: 63.102.321/0001-17

Rua Aracy, s/n – Centro Fone/Fax: (75) 3267-2105



Documento Assinado Digitalmente por: JAZIEL DE CARVALHO SENA - 27/07/2026 23:02:40
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: eb2fb035-03e6-46f2-81ff-66e9082ef7fa

A denominada dispensa de pequeno valor admite que a contratação se dê sem a submissão ao procedimento licitatório, por motivos óbvios. Muitas vezes, os custos diretos e indiretos são bem maiores que a potencial vantagem econômica produzida pela disputa licitatória.

Contudo, ainda que se trate de contratação direta, faz-se necessária a formalização de um processo administrativo que culmine na seleção da proposta mais vantajosa e a respectiva celebração do contrato, se for o caso. Isto porque o instrumento de contrato não é obrigatório na contratação direta por dispensa de licitação em razão do valor, haja vista o que prescreve o art. 95, I, Lei n. 14.133/2021, podendo, assim, ser substituído por carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, que deverão observar, no que couber, as cláusulas de contrato previstas no artigo 92 do mesmo diploma legal. Neste sentido, se a contratação envolver obrigações futuras para o contratado, como serviços de garantia e de suporte técnico, impõe-se a celebração de contrato.

A nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos traz um procedimento especial e simplificado para seleção do contrato mais vantajoso para a Administração Pública. Neste sentido, há a exigência de documentos a serem apresentados para a realização de contratações diretas, conforme determina o art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

Assim vejamos:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
- III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

Rua do Aracy, SN – Biritinga/Ba. – CNPJ: 63.102.321/0001-17
Fone/Fax: (75) 3267-2105



CÂMARA MUNICIPAL DE BIRITINGA

CNPJ: 63.102.321/0001-17

Rua Aracy, s/n – Centro Fone/Fax: (75) 3267-2105

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

No que tange à minuta do contrato e o que impõe os preceitos do art. 92 da Lei nº 14.133/2021, observa-se a obrigatoriedade da abordagem das seguintes cláusulas:

Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:

I - o objeto e seus elementos característicos;

II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;

III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;

IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento;

V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;

VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;

VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;

VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;

IX - a matriz de risco, quando for o caso;

X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;

XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;

Rua do Aracy, SN – Biritinga/Ba. – CNPJ: 63.102.321/0001-17
Fone/Fax: (75) 3267-2105





CÂMARA MUNICIPAL DE BIRITINGA

CNPJ: 63.102.321/0001-17

Rua Aracy, s/n – Centro Fone/Fax: (75) 3267-2105



Documento Assinado Digitalmente por: JAZIEL DE CARVALHO SENA - 27/07/2026 23:02:40
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epj/validaDoc.seam> Código do documento: eb2fb035-03e6-46f2-81ff-66e9082e7fa

XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;

XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;

XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;

XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;

XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;

XIX - os casos de extinção.

Por fim, da análise da minuta do contrato vinculada à Dispensa nº 009/2026 entende-se que os requisitos mínimos do art. 92 da Lei nº 14.133/21 foram respeitados, havendo o atendimento aos preceitos legais.

Sendo assim, sob a análise desta Assessoria, trata-se de dispensa de licitação, portanto o procedimento adotado foi motivado e adequado. Além disso, os atos realizados no presente processo administrativo observaram as regras previstas na Lei 14.133/2021.

III- DA CONCLUSÃO:

Ante o exposto, nos termos do art. 53, *caput* e §4º, da Lei nº 14.133/2021, esta Assessoria Jurídica manifesta-se pela legalidade do processo de contratação direta, Dispensa nº 0010/2026, para Contratação de serviços técnicos especializados para a organização, classificação e gestão do acervo documental físico e digital, com o objetivo de aprimorar o controle, a preservação e o acesso

**Rua do Aracy, SN – Biritinga/Ba. – CNPJ: 63.102.321/0001-17
Fone/Fax: (75) 3267-2105**



CÂMARA MUNICIPAL DE BIRITINGA

CNPJ: 63.102.321/0001-17

Rua Aracy, s/n – Centro Fone/Fax: (75) 3267-2105



Documento Assinado Digitalmente por: JAZIEL DE CARVALHO SENA - 27/07/2026 23:02:40
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: eb2fb035-03e6-46f2-81ff-66e9082e17fa

aos documentos da Câmara Municipal de Biritinga-Ba, fundamentada no art. 75, II, da Lei nº. 14.133/2021, opinando, assim, pelo regular prosseguimento do feito.

Destacamos ainda que é obrigatória a divulgação e a manutenção do inteiro teor do termo de contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (como condição de eficácia) e a publicação de forma complementar do extrato do edital no Diário Oficial da União, conforme determinam os art. 94, I c/c art. 175 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 94. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer nos seguintes prazos, contados da data de sua assinatura:

[...]

II - 10 (dez) dias úteis, no caso de contratação direta.

Art. 175. Sem prejuízo do disposto no art. 174 desta Lei, os entes federativos poderão instituir sítio eletrônico oficial para divulgação complementar e realização das respectivas contratações.

É o parecer.
S.M.J.

Biritinga-BA, 23 de abril de 2026.

RENATA SOUZA SILVA MOTA
ASSESORA JURÍDICA



Estado da Bahia
Câmara Municipal de Biritinga

PROCESSO DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 10/2026

EDITAL



Estado da Bahia
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE BIRITINGA

9055



Documento Assinado Digitalmente por: JAZIEL DE CARVALHO SENA - 27/07/2026 23:02:40
Acesse em: <https://e.lcm.ba.gov.br/epj/validaDoc.seam> Código do documento: eb2fb035-03e6-46f2-81ff-66e9082e7fa

EDITAL – 10/2026

DISPENSA DE VALOR Nº 10/2026, COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

A CAMARA MUNICIPAL DE BIRITINGA, ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no C.N.P.J sob o nº 63.102.321/001-17, localizada na Rua Aracy, nº S/N, Bairro Centro, Biritinga, através da Agente de Contratação, torna público que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 30/04/2026

A Proposta de Preços e documentos de habilitação deverão ser entregues:

- ☐ Presencialmente: até às 12:00h no local indicado no aviso;
- ☐ Via E-mail: licitacaocamarabiritinga@gmail.com, até às 12:00 da data limite.

DO OBJETO:

Contratação de serviços técnicos especializados para a organização, classificação e gestão do acervo documental físico e digital, com o objetivo de aprimorar o controle, a preservação e o acesso aos documentos da Câmara Municipal.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Legislativo Municipal de Biritinga/BA, para exercício de 2026, na classificação abaixo:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
Unid. 01.01	Elemento 2001	Atividade 3.3.90.39.00	Fonte 1500

DO VALOR ESTIMADO:

O valor global estimado para contratação será de R\$ 46.133,28 (quarenta e seis mil cento e trinta e três reais e vinte e oito centavos).



Estado da Bahia
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE BIRITINGA



Documento Assinado Digitalmente por: JAZIEL DE CARVALHO SENA - 27/07/2026 23:02:40
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epj/validaDoc.seam> Código do documento: eb2fb035-03e6-46f2-81ff-66e9082e7fa

PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

A presente CHAMADA PUBLICA ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: licitacaocamarabiritinga@gmail.com, preferencialmente fazendo referência a DISPENSA DE VALOR Nº 10/2026.

Habilitação jurídica:

- a) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- c) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- f) No caso de exercício de atividade não listadas nos itens acima: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos da legislação pertinente.
- g) No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
- h) Cópia autenticada de documento de identificação RG e CPF dos sócios e do seu administrador.

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;



Estado da Bahia
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE BIRITINGA



Documento Assinado Digitalmente por: JAZIEL DE CARVALHO SENA - 27/07/2026 23:02:40
Acesse em: <https://e-cm.ba.gov.br/epj/validaDoc.seam> Código do documento: eb2fb035-03e6-46f2-81ff-66e9082e7fa

g) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

Documentações complementares

- a) Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.
- b) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei 14.133/2021.
- c) Declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.
- d) Declaração de que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado;

PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

Item	Especificação	UND. MED	Quant	Valor Unitário	Valor Global
1	Contratação de serviços técnicos especializados para a organização, classificação e gestão do acervo documental físico e digital, com o objetivo de aprimorar o controle, a preservação e o acesso aos documentos da Câmara Municipal.	MÊS	8	5.766,66	46.133,28
VALOR GLOBAL R\$ 46.133,28					

PAGAMENTO

O pagamento decorrente de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata art. 72 da Lei 14.133, 01 de 2021, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos, da Lei nº. 14.133 de 01 de abril de 2021.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou



Estado da Bahia
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE BIRITINGA



Documento Assinado Digitalmente por: JAZIEL DE CARVALHO SENA - 27/07/2026 23:02:40
Acesse em: <https://e-licm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: eb2fb035-03e6-46f2-81ff-66e9082e7fa

inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Poderá a Câmara Municipal revogar o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

A Câmara Municipal deverá anular o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

A anulação do procedimento de Chamada Pública, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito por parte da a Câmara Municipal de Biritinga/BA.

Biritinga/BA, 27 de Abril de 2026.

JAZIEL DE CARVALHO SENA
Presidente Câmara



Estado da Bahia
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE BIRITINGA



Documento Assinado Digitalmente por: JAZIEL DE CARVALHO SENA - 27/07/2026 23:02:40
Acesse em: <https://e.lcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: eb2fb035-03e6-46f2-81ff-66e9082e7fa

TERMO DE REFERÊNCIA

Órgão responsável: Diretor Financeiro da Câmara

1. OBJETO

1.1 Contratação de serviços técnicos especializados para a organização, classificação e gestão do acervo documental físico e digital, com o objetivo de aprimorar o controle, a preservação e o acesso aos documentos da Câmara Municipal, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e proposta, em anexo.

1.2. Os serviços são classificados como comuns uma vez que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto municipal n. 55/2023.

1.4. Nas palavras do ilustre professor Ronny Charles: *“Quando a lei prevê hipóteses de contratação direta (dispensa e inexigibilidade) é porque admite que nem sempre a realização do certame levará à melhor forma de contratação pela Administração ou que, pelo menos, a sujeição do negócio ao procedimento formal e burocrático previsto pelo estatuto não serve eficaz ao atendimento do interesse público naquela hipótese específica.”*

1.5. No presente caso, a dispensa de licitação torna-se mais viável ao procedimento licitatório, porém deve ser pormenorizada em um procedimento formal, não sendo afastado nenhuma das premissas básicas de um procedimento licitatório, como a busca pelo melhor atendimento à finalidade pública e respeito a princípios basilares como a impessoalidade, moralidade, publicidade dentre outros;

1.6. A contratação, via dispensa de licitação, em razão do montante total e da apresentação da proposta mais vantajosa, dentro dos valores usuais, torna-se menos custosa economicamente e pragmaticamente do que à realização do processo licitatório, além de tornar mais célere e eficiente a contratação, que visa à consecução do interesse público.

1.7. Por se tratar de uma prestação de um serviço de baixa complexidade/rotineiro/repetido, no qual existe a possibilidade de aferição dos padrões de desempenho e qualidade pretendidos mediante as informações contidas neste termo de referência, **entendemos pela desnecessidade do estudo técnico preliminar e análise de riscos.**

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO



Estado da Bahia
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE BIRITINGA



Documento Assinado Digitalmente por: JAZIEL DE CARVALHO SENA - 27/07/2026 23:02:40
Acesse em: <https://e-licm.ba.gov.br/epj/validaDoc.seam> Código do documento: eb2fb035-03e6-46f2-81ff-66e9082e7fa

A presente contratação justifica-se pela necessidade de organização, classificação e gestão adequada do acervo documental físico e digital da Câmara Municipal, tendo em vista a importância da preservação da memória institucional, bem como a garantia de acesso eficiente, seguro e transparente às informações públicas.

Atualmente, verifica-se que o acervo documental encontra-se parcialmente desorganizado, o que dificulta a localização célere de documentos, compromete a eficiência administrativa e pode ocasionar riscos quanto à integridade, preservação e rastreabilidade das informações. Tal cenário impacta diretamente no atendimento às demandas internas e externas, inclusive no cumprimento de obrigações legais relacionadas à transparência e à gestão documental.

Dessa forma, a contratação de serviços técnicos especializados visa implementar metodologias adequadas de organização, classificação e digitalização documental, observando as normas arquivísticas vigentes, o que permitirá a padronização dos procedimentos, a otimização dos fluxos de trabalho e a redução de riscos de extravio ou deterioração dos documentos.

Além disso, a iniciativa contribuirá para a modernização administrativa, promovendo maior eficiência na gestão da informação, melhoria no atendimento ao cidadão e fortalecimento dos princípios da publicidade e da transparência pública.

Assim, a contratação pretendida mostra-se essencial para assegurar a adequada gestão do acervo documental, atendendo ao interesse público e às boas práticas administrativas.

2.1. DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

2.4.1. Documento dispensado conforme art. 72, inciso I da Lei nº 14.133/2021, que dispõe sobre a elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP, no qual é exigido nas contratações de serviços e/ou produtos, podendo ser dispensando com base em Parecer Técnico do Órgão demandante, justificando as razões técnicas, desta forma, em razão do valor, da baixa complexidade do objeto e a forma de fornecimento apresentada, foi dispensada da instrução a elaboração dos estudos técnicos preliminares.

3. ESPECIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

3.1. Os serviços serão prestados conforme as seguintes especificações:

Item	Especificação	UND. MED	Quant	Valor Unitário	Valor Global
1	Contratação de serviços técnicos especializados para a organização, classificação e gestão do acervo documental físico e digital, com o objetivo de aprimorar o controle, a preservação e o acesso aos documentos da Câmara Municipal.	MÊS	8	5.766,66	46.133,28



Estado da Bahia
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE BIRITINGA



Documento Assinado Digitalmente por: JAZIEL DE CARVALHO SENA - 27/07/2026 23:02:40
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: eb2fb035-03e6-46f2-81ff-66e9082e7fa

VALOR GLOBAL R\$ 46.133,28

O custo estimado total da contratação é de R\$ 46.133,28 (quarenta e seis mil cento e trinta e três reais e vinte oito centavos), conforme pesquisa de preço anexa.

4. DOS MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE EXECUÇÃO, BEM COMO FISCALIZAÇÃO:

A prestação dos serviços poderá ocorrer de forma presencial e/ou remota, conforme a necessidade da Administração, sem prejuízo da qualidade e do cumprimento das obrigações contratuais.

A fiscalização da execução contratual será exercida pela Câmara Municipal de Biritinga/BA, por meio de servidor formalmente designado, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, competindo-lhe acompanhar, controlar e avaliar a execução dos serviços, registrando em relatório próprio quaisquer ocorrências, falhas ou irregularidades verificadas.

5. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de organização, classificação, tratamento, digitalização e gestão do acervo documental físico e digital da Câmara Municipal, de forma integrada e contínua.

No que se refere ao acervo digital, a solução abrangerá a digitalização dos documentos, com indexação e catalogação adequadas, garantindo autenticidade, integridade e fácil recuperação das informações. Também poderá contemplar a implantação ou utilização de sistema informatizado de gestão documental, permitindo o armazenamento seguro e o acesso ágil aos arquivos.

A solução proposta busca não apenas atender às exigências legais, mas também estruturar de maneira eficiente e sustentável o sistema de atendimento ao cidadão, fortalecendo os mecanismos de transparência, controle social e governança institucional.

6. DA RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

6.1. Os custos com a presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão/Unidade: **Câmara Municipal de Biritinga**

Projeto/Atividade: **2.001**

Elemento de Despesa: **3.3.9.0.39**

Fonte de Recurso: **1500**

7. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA



0062



7.1 O prazo de execução deverá ser de 8 (oito) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ocorrer a prorrogação de vigência do contrato, caso cumpra os requisitos do artigo 107, da Lei nº 14.133/2021.

7.2 A vigência dos contratos regidos por esta lei deverá observar no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade dos créditos orçamentários, bem como, a previsão do plano Plurianual quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro, desde que atendido o disposto no art. 105, ou desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar do ano corrente. A Administração Pública poderá celebrar contratos de até 5 (cinco) anos nas hipóteses de fornecimentos contínuos, desde que observados o definido no art. 106 da Lei 14.133/2021.

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1. Para que o objeto da contratação seja atendido, é necessário o atendimento de alguns requisitos mínimos necessários, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, minimamente os dispostos nos artigos 62, 66, 67, 68 e 69 da Lei Federal 14.133/2021.

8.2. Sendo assim, os documentos exigidos serão:

Habilitação jurídica:

- a) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- c) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- f) No caso de exercício de atividade não listadas nos itens acima: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos da legislação pertinente.
- g) No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
- h) Cópia autenticada de documento de identificação RG e CPF dos sócios e do seu administrador.

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



Estado da Bahia
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE BIRITINGA

0063

Documento Assinado Digitalmente por: JAZIEL DE CARVALHO SENA - 27/07/2026 23:02:40
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epdp/validadoc.seam> Código do documento: eb2fb035-03e6-46f2-81ff-66e9082e7fa

Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- g) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

9. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PRESTADOR:

9.1. A seleção do prestador deverá ser realizada pela seleção da proposta mais vantajosa e que cumpra todos os requisitos previstos neste termo de referência,

9.2. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por preço global.

10. MODELO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. A fiscalização decorrente desta contratação, será acompanhada e fiscalizada pelo servidor designado pela Administração Legislativa, através de Portaria, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, nos termos do artigo 117 da Lei 14.133/2021.

10.2 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

10.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

10.4. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.



Estado da Bahia
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE BIRITINGA

0061



Documento Assinado Digitalmente por: JAZIEL DE CARVALHO SENA - 27/07/2026 23:02:40
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epj/validaDoc.seam> Código do documento: eb2fb035-03e6-46f2-81ff-66e9082e7fa

10.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

10.6. O gestor do contrato, será a servidora exercida por servidor nomeado pela presidência desta Câmara, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:

- I - analisar a documentação que antecede o pagamento;
- II - analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- III - analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
- IV - analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;
- V - acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
- VI - decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

10.7. O contratado deverá indiciar um responsável legal com respectivos contatos (e-mail, celular e Whatsapp), com poderes para representá-lo perante essa Municipalidade na execução do contrato decorrente da licitação objeto deste termo de referência.

10.8. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

11. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DOS CRITÉRIOS PARA MEDIÇÃO E PAGAMENTO

11.1. O recebimento do objeto do contrato, decorrente da referida contratação, se dará:

- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico quando houver;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

11.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, respeitada a ordem cronológica prevista no artigo 142 da Lei 14.133/21.

11.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o Órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

11.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei 14.133/202.1

11.4. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada das Certidões Negativas de Débitos Previdenciários, Trabalhistas, FGTS, Fazendas Federal, Estadual e Municipal.



Estado da Bahia
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE BIRITINGA

0065



Documento Assinado Digitalmente por: JAZIEL DE CARVALHO SENA - 27/07/2026 23:02:40
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: eb2fb035-03e6-46f2-81ff-6ee9082e7fa

11..4.1. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

11..5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11..6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

11..7. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

11..8. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

11..9. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11..10. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

12. DA DESCRIÇÃO E ESTIMATIVA

A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços técnicos especializados para organização, classificação, tratamento, digitalização e gestão do acervo documental físico e digital da Câmara Municipal.

A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços técnicos especializados para organização, classificação, tratamento, digitalização e gestão do acervo documental físico e digital da Câmara Municipal.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. A CONTRATADA obriga-se a:

13.1.1. executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;



Estado da Bahia
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE BIRITINGA

9066



Documento Assinado Digitalmente por: JAZIEL DE CARVALHO SENA - 27/07/2026 23:02:40
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: eb2fb035-03e6-46f2-81ff-66e9082ef7fa

13.1.2. arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Câmara ou a terceiros;

13.1.3. utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

13.1.4. apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá e/ou outro documento equivalente;

13.1.5. responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica;

13.1.6. instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

13.1.7. relatar à Câmara toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

13.1.8. não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

13.1.9. manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

13.1.10. não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições previamente autorizadas pela Administração;

13.2. Os serviços serão executados pela CONTRATADA na forma descrita no Termo de Referência.

13.3. As características indicadas na proposta vinculam a referida contratação;

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

14.1.1 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato e do Termo de Referência;

14.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;



Estado da Bahia
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE BIRITINGA

0067



Documento Assinado Digitalmente por: JAZIEL DE CARVALHO SENA - 27/07/2026 23:02:40
Acesse em: <https://e.licm.ba.gov.br/epj/validaDoc.seam> Código do documento: eb2fb035-03e6-46f2-81ff-66e9082ef7fa

14.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

14.1.4. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

14.1.5. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. Não será admitida a subcontratação.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. A Câmara Municipal de Biritinga reserva-se no direito de impugnar o fornecimento prestado, se esses não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Termo de referência.

16.2. Os casos omissos serão resolvidos com base nos dispositivos constantes na Lei 14.133/2021.

16.3. Fica eleito o foro da Comarca de Serrinha como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

Biritinga – BA, 22 de abril de 2026.

UEBERTON DE JESUS
DIRETOR FINANCEIRO



Estado da Bahia
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE BIRITINGA



Documento Assinado Digitalmente por: JAZIEL DE CARVALHO SENA - 27/07/2026 23:02:40
Acesse em: <https://e.icm.ba.gov.br/epj/validaDoc.seam> Código do documento: eb2fb035-03e6-46f2-81ff-66e9082e7fa

ANEXO I

Modelo de Proposta

Objeto: Contratação de serviços técnicos especializados para a organização, classificação e gestão do acervo documental físico e digital, com o objetivo de aprimorar o controle, a preservação e o acesso aos documentos da Câmara Municipal.

Item	Especificação	UND. MED	Quant	Valor Unitário	Valor Global
1	Contratação de serviços técnicos especializados para a organização, classificação e gestão do acervo documental físico e digital, com o objetivo de aprimorar o controle, a preservação e o acesso aos documentos da Câmara Municipal.	MÊS	8		
					VALOR GLOBAL R\$

VALOR TOTAL DA PROPOSTA POR EXTENSO R\$

Validade da proposta: será de 60 (sessenta) dias, contados do primeiro dia útil posterior a data da entrega da Proposta.

Declaramos que estamos de acordo e aceitamos todas as condições prescritas no Processo Administrativo – Dispensa de Licitação e seus anexos. Declaramos que no preço apresentado, estão compreendidas todas as despesas, que direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto desta Dispensa, inclusive todos os tributos incidentes sobre a mesma.



Estado da Bahia
Câmara Municipal de Biritinga

0065



Documento Assinado Digitalmente por: JAZIEL DE CARVALHO SENA - 27/07/2026 23:02:40
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/app/validaDoc.seam> Código do documento: eb2fb035-03e6-46f2-81ff-66e9082e7fa

PROCESSO DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2026

AVISO



AVISO DE DISPENSA Nº 10/2026 - COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II, da Lei 14.133/2021

A CÂMARA MUNICIPAL DE BIRITINGA, em conformidade com Art. 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que pretende realizar a Contratação de serviços técnicos especializados para a organização, classificação e gestão do acervo documental físico e digital, com o objetivo de aprimorar o controle, a preservação e o acesso aos documentos da Câmara Municipal, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que será escolhida a mais vantajosa.

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2026
(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16/2026)**

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 30/04/2026

A Proposta de Preços e Documentos de Habilitação deverão ser entregues:

- ☐ **Presencialmente:** até às 12:00h no local indicado no aviso;
- ☐ **Via E-mail:** licitacaocamarabiritinga@gmail.com, até às 12:00 da data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa será disponibilizado através do E-mail: licitacaocamarabiritinga@gmail.com. Outras informações poderão ser obtidas no Setor de Licitação da Câmara Municipal de Biritinga- BA, no horário das 08h:00 às 12h:00 de segunda a sexta feira.

Biritinga- Ba, 27 de abril de 2026.


JAZIEL DE CARVALHO SENA
Presidente da Câmara Municipal



Estado da Bahia
Câmara Municipal de Biritinga

007



Documento Assinado Digitalmente por: JAZIEL DE CARVALHO SENA - 27/07/2026 23:02:40
Acesse em: <https://e-licm.ba.gov.br/epj/validaDoc.seam> Código do documento: eb2fb035-03e6-46f2-81ff-66e9082ef7fa

PROCESSO DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 10/2026

SOLICITAÇÃO EDITAL



licitacao biritinga <licitacaocamarabiritinga@gmail.com>

Documento Assinado Digitalmente por: JAZIEL DE CARVALHO SENA - 27/07/2026 23:02:40
Acesse em: https://e-ctm.ba.gov.br/epj/validaDoc.seam Código do documento: eb2fb035-03e6-46f2-81ff-66e9082e7fa

Solicitação de edital

3 mensagens

Nikson Santos Carvalho <nscarvalho0319@gmail.com>
Para: licitacao biritinga <licitacaocamarabiritinga@gmail.com>

28 de abril de 2026 às 07:06

Venho por meio deste solicitar o edital do PA 16 dispensa 10

licitacao biritinga <licitacaocamarabiritinga@gmail.com>
Para: Nikson Santos Carvalho <nscarvalho0319@gmail.com>

28 de abril de 2026 às 11:31

Segue em anexo o edital solicitado.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **3- Edital (Birtinga).pdf**
239K

Nikson Santos Carvalho <nscarvalho0319@gmail.com>
Para: licitacao biritinga <licitacaocamarabiritinga@gmail.com>

29 de abril de 2026 às 08:35

SEGUE PROPOSTA DE PREÇO

[Texto das mensagens anteriores oculto]

22 anexos

-  **certidao_1_grau (10).pdf**
31K
-  **ALVARA 2026.pdf**
53K
-  **29105539443_LE20250000007909_G_2_autenticado.pdf**
611K
-  **cartão do cnpj.pdf**
81K
-  **29105539443_LE20250000007879_G_1_autenticado.pdf**
603K
-  **federal 16-06.pdf**
77K
-  **estadual 02-06.pdf**
99K
-  **FGTS 30-04.pdf**
91K
-  **municipal 15-06.pdf**
528K
-  **CONTRATO SOCIAL.pdf**
1144K
-  **trabalhista 16-06.pdf**
85K
-  **PROPOSTA.pdf**
34K
-  **wallet_RG-DIGITAL.pdf**
280K



007

-  **atestado prefeitura araci.pdf**
27K
-  **N S CARVALHO ATESTADO CAMARA.pdf**
23K
-  **atestado prefeitura.pdf**
27K
-  **Atestado de capac. tecnica assinado.pdf**
24K
-  **ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA ELETROS.pdf**
37K
-  **atestado de capacidade agua fria.pdf**
386K
-  **atestado camara.pdf**
22K
-  **atestado agua fria 2024.pdf**
681K
-  **DECLARAÇÕES BIRITINGA.pdf**
118K



Estado da Bahia
Câmara Municipal de Biritinga

0074



Documento Assinado Digitalmente por: JAZIEL DE CARVALHO SENA - 27/07/2026 23:02:40
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epj/validaDoc.seam> Código do documento: eb2fb035-03e6-46f2-81ff-66e9082e7fa

PROCESSO DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 10/2026

PROPOSTA DE PREÇOS



0075

Documento Assinado Digitalmente por: JAZIEL DE CARVALHO SENA - 27/07/2026 23:02:40
Acesse em: <https://e-licm.ba.gov.br/epj/validaDoc.seam> Código do documento: eb2fb035-03e6-46f2-81ff-66e9082e77fa

NS CARVALHO ME

Rua José Rodrigues dos Santos, 950 - Bairro Felicidade - Araci - BA - CEP 48.760-000

CNPJ Nº 35.568.995/0001-76

PROPOSTA DE PREÇO

ARACI-BA em 29 de ABRIL de 2026

A CAMARA MUNICIPAL DE BIRITINGA
BIRITINGA - BAHIA

Objeto: Contratação de serviços técnicos especializados para a organização, classificação e gestão do acervo documental físico e digital, com o objetivo de aprimorar o controle, a preservação e o acesso aos documentos da Câmara Municipal.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND. MED	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
1	Contratação de serviços técnicos especializados para a organização, classificação e gestão do acervo documental físico e digital, com o objetivo de aprimorar o controle, a preservação e o acesso aos documentos	MÊS	8	5.100,00	40.800,00
TOTAL DA PROPOSTA =>					40.800,00

Declaramos que,

O prazo de validade de nossa proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da abertura da licitação.

Declaramos que estamos de acordo e aceitamos todas as condições prescritas no Processo Administrativo – Dispensa de Licitação e seus anexos. Declaramos que no preço apresentado, estão compreendidas todas as despesas, que direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto desta Dispensa, inclusive todos os tributos incidentes sobre a mesma.

35.568.995/0001-76
NS CARVALHO
Rua José Rodrigues dos Santos, 950
Bairro Felicidade - Cep 48.760-000 - Araci-BA

Nikson Santos Carvalho

N S CARVALHO

NIKSON SANTOS CARVALHO
REPRESENTANTE LEGAL

CNPJ: 35568995/0001-76



Estado da Bahia
Câmara Municipal de Biritinga

0076



Documento Assinado Digitalmente por: JAZIEL DE CARVALHO SENA - 27/07/2026 23:02:40
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: eb2fb035-03e6-46f2-81ff-66e9082ef7fa

PROCESSO DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 10/2026

DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia



CERTIDÃO ESTADUAL
CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU

CERTIDÃO Nº: 01181855E

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<https://portalcertidoes.tjba.jus.br/#/primeirograu>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros dos sistemas eletrônicos de distribuição de processos deste Estado da Bahia, anteriores à data de 16/04/2026, verifiquei **NÃO CONSTAR** em nome da parte abaixo indicada:

Razão Social: N S CARVALHO
CNPJ: 35.568.995/0001-76
Endereço: RUA JOSE RODRIGUES DOS SANTOS

Esta certidão abrange as ações ativas de falência e recuperação judicial e extrajudicial, em que a pessoa pesquisada figure no pólo passivo, para as ações de falência e pólo ativo, para as ações de recuperação judicial / extrajudicial, com exceção dos processos em segredo de justiça.

Em caso de inconformidade, entrar em contato com a Seção de Certidões - SEDEC através do endereço eletrônico sedec@tjba.jus.br.

Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário, tendo em vista que a base de dados pesquisada para a emissão desta certidão não possui conexão com nenhuma outra base de dados de outra instituição pública ou da Receita Federal.

Esta certidão é emitida sem custas e tem validade de 30 dias, a partir da sua data de emissão. Após este prazo, será necessária a emissão de nova certidão.

Salvador/BA, quinta-feira, 16 de abril de 2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI
SECRETARIA DE GOVERNO, ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
SETOR DE TRIBUTOS
CNPJ: 14.232.086/0001-92
Endereço: Praça Nossa Senhora da Conceição Nº 4 - Centro
CEP: 48.760.000 Telefone: (75) 3266-3076

0078

Araci, 8 de janeiro de 2026

ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO 2026

A PREFEITURA DE ARACI, CONCEDE ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO À EMPRESA:

N S CARVALHO

N S C SERVICOS

CPF/CNPJ: 35.568.995/0001-76

Inscrição Municipal: 534549

ENDEREÇO: RUA JOSE RODRIGUES DOS SANTOS, 950 - FELICIDADE CEP.: 48.760-000 -

ATIVIDADE PRINCIPAL

7020400 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica

ATIVIDADE(S) SECUNDÁRIA(S)

- 4721103 - Comércio varejista de laticínios e frios
- 4723700 - Comércio varejista de bebidas
- 4729699 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente
- 4751201 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
- 4753900 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

De Segunda a Sexta-feira:

Sábado:

Domingos e Feriados:

Alvará Nº 3294/2026

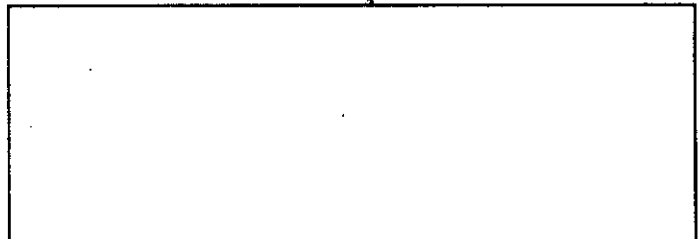
Emitido Por : ELBES SILVA DE

Autenticação Eletrônica:

null



RESTRIÇÕES:



Observações:

A aceitação desta Alvará está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço <https://www.araci.ba.gov.br/>.
Utilize o qr code para o link de verificação de sua autenticidade.

O PRESENTE ALVARÁ DEVE SER FIXADO EM LUGAR DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO.

VÁLIDO ATÉ 31/12/2026



		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 35.568.995/0001-76 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 20/11/2019
NOME EMPRESARIAL N S CARVALHO			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) N S C SERVICOS			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.21-1-03 - Comércio varejista de laticínios e frios 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.59-6-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R JOSE RODRIGUES DOS SANTOS	NÚMERO 950	COMPLEMENTO *****	
CEP 48.760-000	BAIRRO/DISTRITO FELICIDADE	MUNICÍPIO ARACI	UF BA
ENDEREÇO ELETRÔNICO NSCARVALHO@GMAIL.COM		TELEFONE (71) 9236-1519	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/11/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 31/03/2022 às 10:45:26 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: N S CARVALHO
CNPJ: 35.568.995/0001-76

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:27:19 do dia 18/12/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/06/2026.

Código de controle da certidão: **E5FA.DF5C.4F2C.A636**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

TERMO DE ABERTURA

DIARIO

Nº de Ordem 1

Contém este livro 11 folhas numeradas eletronicamente do número 1 a 11 e servirá de DIARIO nº 1, referente ao período compreendido entre 01/01/2023 a 31/12/2023 e obtidas através de processamento eletrônico com os lançamentos das operações próprias do estabelecimento abaixo identificado:

Nome: N S CARVALHO

Endereço: RUA JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS, 950

Bairro: FELICIDADE

C.E.P.: 48760000

Cidade.: ARACI / BA

Registrada na JUCEB sob nº 29105539443 e arquivado em 20/11/2019.
Inscrição Estadual nº ISENT0 e C.N.P.J. nº 35568995000176

ARACI/BA, 1 de Janeiro de 2023

OSVALDO JOSE DE OLIVEIRA
CONTADOR
C.P.F.:53692110510
R.G.:0564316512 SSP
C.R.C.:BA026598/O

N S CARVALHO
C.N.P.J.:35568995000176



Junta Comercial do Estado da Bahia
Certifico o Registro em 08/01/2025
Arquivamento 25009997991 Protocolo 259938211 de 08/01/2025
Nome da empresa N S CARVALHO
NIRE 29105539443
Este documento pode ser verificado em
<http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 2934843436811
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/01/2025
por Bruno Mota Passos - 01331494559 - Secretária Geral

Documento Assinado Digitalmente por: JAZIEL DE CARVALHO SENA - 27/07/2026 23:02:40
Assinado digitalmente por: JAZIEL DE CARVALHO SENA - 27/07/2026 23:02:40
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 35568995000176-N S CARVALHO|53692110510-OSVALDO JOSE DE OLIVEIRA

0082



N S CARVALHO
R JOSE RODRIGUES DOS SANTOS, 950, FELICIDADE
CNPJ: 35.568.995/0001-76 NIRE: 29105539443

Folha: 00001
LIVRO Nº 001

DATA DO REGISTRO: 20/11/2019

Periodo de Referencia: 01/01/2023 A 31/12/2023

*** LIVRO DIARIO ***

Data	Conta	Nome da Conta	Historico	Valor	#
31/01/2023	1.1.1.01	CAIXA		8.000,00	D
31/01/2023	3.1.1.03	RECEITA DE SERVIÇOS		8.000,00	C
TOTAL DO MÊS				8.000,00	
17/02/2023	3.2.1.03.01	SIMPLES NACIONAL		319,20	D
17/02/2023	1.1.1.01	CAIXA		319,20	C
28/02/2023	1.1.1.01	CAIXA		20.000,00	D
28/02/2023	3.1.1.03	RECEITA DE SERVIÇOS		20.000,00	C
TOTAL DO MÊS				20.319,20	
16/03/2023	3.2.1.03.01	SIMPLES NACIONAL		798,00	D
16/03/2023	1.1.1.01	CAIXA		798,00	C
31/03/2023	1.1.1.01	CAIXA		6.000,00	D
31/03/2023	3.1.1.03	RECEITA DE SERVIÇOS		6.000,00	C
TOTAL DO MÊS				6.798,00	
13/04/2023	3.2.1.03.01	SIMPLES NACIONAL		239,40	D
13/04/2023	1.1.1.01	CAIXA		239,40	C
30/04/2023	1.1.1.01	CAIXA		14.000,00	D
30/04/2023	3.1.1.03	RECEITA DE SERVIÇOS		14.000,00	C
TOTAL DO MÊS				14.239,40	
12/05/2023	3.2.1.03.01	SIMPLES NACIONAL		558,60	D
12/05/2023	1.1.1.01	CAIXA		558,60	C
31/05/2023	1.1.1.01	CAIXA		14.000,00	D
31/05/2023	3.1.1.03	RECEITA DE SERVIÇOS		14.000,00	C
TOTAL DO MÊS				14.558,60	
13/06/2023	3.2.1.03.01	SIMPLES NACIONAL		558,60	D
13/06/2023	1.1.1.01	CAIXA		558,60	C
30/06/2023	1.1.1.01	CAIXA		24.185,00	D
30/06/2023	3.1.1.03	RECEITA DE SERVIÇOS		24.185,00	C
TOTAL DO MÊS				24.743,60	
12/07/2023	3.2.1.03.01	SIMPLES NACIONAL		966,00	D
12/07/2023	1.1.1.01	CAIXA		966,00	C
31/07/2023	1.1.1.01	CAIXA		14.000,00	D
31/07/2023	3.1.1.03	RECEITA DE SERVIÇOS		14.000,00	C
TOTAL DO MÊS				14.966,00	
16/08/2023	3.2.1.03.01	SIMPLES NACIONAL		558,60	D
16/08/2023	1.1.1.01	CAIXA		558,60	C
31/08/2023	1.1.1.01	CAIXA		14.000,00	D
31/08/2023	3.1.1.03	RECEITA DE SERVIÇOS		14.000,00	C
TOTAL DO MÊS				14.558,60	
14/09/2023	3.2.1.03.01	SIMPLES NACIONAL		558,60	D
14/09/2023	1.1.1.01	CAIXA		558,60	C
30/09/2023	1.1.1.01	CAIXA		14.000,00	D
30/09/2023	3.1.1.03	RECEITA DE SERVIÇOS		14.000,00	C
TOTAL DO MÊS				14.558,60	
17/10/2023	3.2.1.03.01	SIMPLES NACIONAL		558,60	D
17/10/2023	1.1.1.01	CAIXA		558,60	C
31/10/2023	1.1.1.01	CAIXA		14.000,00	D
31/10/2023	3.1.1.03	RECEITA DE SERVIÇOS		14.000,00	C
TOTAL DO MÊS				14.558,60	
16/11/2023	3.2.1.03.01	SIMPLES NACIONAL		558,60	D
16/11/2023	1.1.1.01	CAIXA		558,60	C
30/11/2023	1.1.1.01	CAIXA		14.000,00	D
30/11/2023	3.1.1.03	RECEITA DE SERVIÇOS		14.000,00	C
TOTAL DO MÊS				14.558,60	
12/12/2023	3.2.1.03.01	SIMPLES NACIONAL		558,60	D
12/12/2023	1.1.1.01	CAIXA		558,60	C
30/12/2023	1.1.1.01	CAIXA		22.000,00	D
30/12/2023	3.1.1.03	RECEITA DE SERVIÇOS		22.000,00	C
30/12/2023	3.2.2.01.10	SERVIÇOS CONTÁBEIS		3.600,00	D
30/12/2023	2.1.1.01	Fornecedores Nacionais		3.600,00	C
30/12/2023	3.2.1.03.01	SIMPLES NACIONAL		877,80	D
30/12/2023	2.1.3.01	DAS SIMPLES NACIONAL A RECOLHER		877,80	C
TOTAL DO MÊS				27.036,40	
TOTAL DO EXERCÍCIO				158.895,60	

Documento Assinado Digitalmente por: JAZIEL DE CARVALHO SENA - 27/07/2026 23:02:40
Assinado Digitalmente por: 35568995000176-N S CARVALHO153692110510-OSVALDO JOSE DE OLIVEIRA

N S CARVALHO
R JOSE RODRIGUES DOS SANTOS, 950, FELICIDADE
CNPJ: 35.568.995/0001-76 NIRE: 29105539443
Valores em moeda corrente

Valores em moeda corrente

NIRE: 29105539443

DATA DO REGISTRO: 20/11/2019

Encerrado em: 31/12/2023

*** BALANCO PATRIMONIAL ***

*** ATIVO ***

ATIVO CIRCULANTE			261.952,20
DISPONIVEL		261.952,20	
Caixa	261.952,20		
BANCOS	0,00		
ESTOQUE		0,00	
MERCADORIA PARA REVENDA	0,00		
ATIVO NAO CIRCULANTE			0,00
REALIZAVEL A LONGO PRAZO		0,00	
INVESTIMENTO		0,00	
IMOBILIZADO		0,00	
INTANGIVEL		0,00	
TOTAL DO ATIVO			261.952,20

*** PASSIVO ***

PASSIVO CIRCULANTE			4.477,80
FORNECEDORES		3.600,00	
Fornecedores Nacionais	3.600,00		
OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS		877,80	
DAS - Simples Nacional a Recolher	877,80		
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIARIAS		0,00	
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS		0,00	
OUTRAS OBRIGAÇÕES		0,00	
PASSIVO NÃO CIRCULANTE			0,00
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS		0,00	
OUTRAS OBRIGAÇÕES		0,00	
PATRIMONIO LIQUIDO			257.474,40
CAPITAL SUBSCRITO		90.000,00	
CAPITAL SOCIAL	90.000,00		
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS			
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		167.474,40	
RESULTADO DO EXERCICIO	167.474,40		
TOTAL DO PASSIVO			261.952,20

ARACI. 31 DE DEZEMBRO DE 2023

NIKSON SANTOS CARVALHO
EMPRESARIO
CPF: 035.177.855-12

OSVALDO JOSE DE OLIVEIRA
CONTABILISTA
CPF: 536.921.105-10
CRC: BA-026958/O-2

[illegible]

483



Documento Assinado Digitalmente por: JAZIEL DE CARVALHO SENA - 27/07/2026 23:02:40
 Adicionalmente assinado digitalmente por: 35568995000176-N S CARVALHO|53692110510-OSVALDO JOSE DE OLIVEIRA
 ASSINADO DIGITALMENTE POR: 35568995000176-N S CARVALHO|53692110510-OSVALDO JOSE DE OLIVEIRA

284

NIRE: 29105539443

*** DEMONSTRATIVO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO ***

0,00
178.185,00

0.00

167.474,40

OSVALDO JOSE DE OLIVEIRA
CONTABILISTA
CPF: 536.921.105-10
CRC: BA-026958/O-2

[illegible]

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chavel=CPrTpRc89PoU5ScIX4T1RctDuL96EfC7n9Pct6VSAAdWwJT2akJOb1Q
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 35568995000176-N S CARVALHO/53692110510-OSVALDO JOSE DE OLIVEIRA



N S CARVALHO
R JOSE RODRIGUES DOS SANTOS, 950, FELICIDADE
CNPJ: 35.568.995/0001-76

NIRE: 29105539443

Folha: 00004
LIVRO Nº 001
DATA DO REGISTRO: 20/11/2019

*** PLANO DE CONTAS ***

CONTA	DESCRIÇÃO
1 ATIVO	
1.1 ATIVO CIRCULANTE	
1.1.1 DISPONIVEL	
1.1.1.01 CAIXA	
1.1.1.02 BANCOS CONTA MOVIMENTO	
1.1.2 CONTAS A RECEBER	
1.1.3 ESTOQUE	
1.1.3.01 MERCADORIA PARA REVENDA	
1.1.4 OUTROS CREDITOS	
1.2 ATIVO NÃO CIRCULANTE	
1.2.1 REALIZAVEL A LONGO PRAZO	
1.2.1.01 CONTAS A RECEBER	
1.2.1.02 (-) PERDAS ESTIMADAS COM CREDITOS DE LIQUIDAÇÃO DUVIDOSA	
1.2.2 INVESTIMENTOS	
1.2.3 IMOBILIZADO	
1.2.4 ATIVO INTANGIVEL	
2 PASSIVO	
2.1 PASSIVO CIRCULANTE	
2.1.1 FORNECEDORES NACIONAIS	
2.1.1.01 Fornecedores Nacionais	
2.1.2 EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	
2.1.3 OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS	
2.1.3.01 DAS SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	
2.1.3.02 ALUGUEIS A PAGAR	
2.1.3.03 ISSQN A RECOLHER	
2.1.4 OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E SOCIAIS	
2.1.4.01 SALARIOS A PAGAR	
2.1.4.02 FGTS A RECOLHER	
2.1.4.03 INSS A RECOLHER	
2.1.5 OUTRAS OBRIGAÇÕES	
2.2 PASSIVO NÃO CIRCULANTE	
2.2.1 EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO	
2.2.2 OUTRAS OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO	
2.3 PATRIMONIO LIQUIDO	
2.3.1 CAPITAL SOCIAL	
2.3.1.01 CAPITAL SUBSCRITO	
2.3.1.02 (-) CAPITAL A INTEGRALIZAR	
2.3.9 LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	
2.3.9.01 LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	
2.3.9.01.01 RESULTADO DO EXERCICIO	
3 RECEITAS, CUSTOS E DESPESAS (CONTAS DE RESULTADO)	
3.1 RECEITAS	
3.1.1 RECEITA BRUTA DE VENDAS E SERVIÇOS	
3.1.1.01 VENDA DE PRODUTOS	
3.1.1.02 VENDA DE MERCADORIAS	
3.1.1.03 RECEITA DE SERVIÇOS	
3.1.1.04 (-) DEDUÇÃO DE TRIBUTOS, ABATIMENTOS E DOVOLUÇÕES	
3.1.2 RECEITAS FINANCEIRAS	
3.1.3 OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	
3.2 CUSTOS E DESPESAS	
3.2.1 CUSTOS DOS PRODUTOS, MERCADORIAS E SERVIÇOS VENDIDOS	
3.2.1.01 CUSTOS DOS INSUMOS	
3.2.1.01.01 INSUMOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	
3.2.1.02 CUSTOS DA MAO DE OBRA	
3.2.1.02.01 SALARIOS	
3.2.1.02.02 FÉRIAS	
3.2.1.02.03 13º SALARIO	
3.2.1.02.04 INSS	
3.2.1.02.05 FGTS	
3.2.1.02.06 INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	
3.2.1.02.07 SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	

0085



Documento Assinado Digitalmente por: JAZIEL DE CARVALHO SENA - 27/07/2026 23:02:40
Assinado digitalmente por: JAZIEL DE CARVALHO SENA - 27/07/2026 23:02:40
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 35568995000176-N S CARVALHO|53692110510-OSVALDO JOSE DE OLIVEIRA



Documento Assinado Digitalmente por: JAZIEL DE CARVALHO SENA - 27/07/2026 23:02:40
 Atribuição: carvalho.sena@fazenda.gov.br CN=JAZIEL DE CARVALHO SENA, C=BR, E=JAZIEL DE CARVALHO SENA@FAZENDA.GOV.BR, OU=FAZENDA DE CARVALHO SENA, O=GOV.BR
 ASSINADO DIGITALMENTE POR: 35568995000176-N S CARVALHO|53692110510-OSVALDO JOSE DE OLIVEIRA

N S CARVALHO
R JOSE RODRIGUES DOS SANTOS, 950, FELICIDADE
CNPJ: 35.568.995/0001-76 NIRE: 29105539443

Folha: 00006
LIVRO Nº 001
DATA DO REGISTRO: 20/11/2019

*** DEMONSTRATIVO DOS INDICES ***

INDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE - ILC

ATIVO CIRCULANTE	=	RESULTADO
PASSIVO CIRCULANTE		
261.952,20	=	58,50
4.477,80		

INDICE DE LIQUIDEZ GERAL - ILG

ATIVO CIRCULANTE	+	REALIZAVEL A LONGO PRAZO	=	RESULTADO
PASSIVO CIRCULANTE	+	EXIGIVEL A LONGO PRAZO		
261.952,20	+	0,00	=	58,50
4.477,80	+	0,00		

INDICE DE ENDIVIDAMENTO

PASSIVO CIRCULANTE	+	PASSIVO NÃO CIRCULANTE	=	RESULTADO
ATIVO TOTAL				
4.477,80	+	0,00	=	0,0171
261.952,20				

INDICE DE SOLVENCIA GERAL (ISG)

ATIVO TOTAL			=	RESULTADO
PASSIVO CIRCULANTE	+	PASSIVO NÃO CIRCULANTE		
4.477,80	+	0,00	=	58,50
261.952,20				

NIKSON SANTOS CARVALHO
EMPRESARIO
CPF: 035.177.855-12

OSVALDO JOSE DE OLIVEIRA
CONTABILISTA
CPF: 536.921.105-10
CRC: BA-026958/O-2



Documento Assinado Digitalmente por: JAZIEL DE CARVALHO SENA - 27/07/2026 23:02:40
Assinado por: JAZIEL DE CARVALHO SENA - 27/07/2026 23:02:40
Assinado Digitalmente por: 35568995000176 - N S CARVALHO | 53692110510 - OSVALDO JOSE DE OLIVEIRA



Documento Assinado Digitalmente por: JAZIEL DE CARVALHO SENA - 27/07/2026 23:02:40
Assinado Digitalmente por: JAZIEL DE CARVALHO SENA - 27/07/2026 23:02:40
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 35568995000176-N S CARVALHO153692110510-OSVALDO JOSE DE OLIVEIRA

CARTA DE RESPONSABILIDADE DA ADMINISTRAÇÃO

ARACI, 31 DE DEZEMBRO DE 2023

DECLARANTE: NIKSON SANTOS CARVALHO
CNPJ: 35.568.995/0001-76
EXERCÍCIO: 2023

À
OSVALDO JOSE DE OLIVEIRA
CONTABILISTA
CPF: 536.921.105-10
CRC: BA-026958/O-2

PREZADO SENHOR:

DECLARAMOS PARA OS DEVIDOS FINS, COMO ADMINISTRADOR E RESPONSÁVEL LEGAL DA EMPRESA ACIMA IDENTIFICADA, QUE AS INFORMAÇÕES RELATIVAS AO PERÍODO BASE ACIMA IDENTIFICADO, FORNECIDAS A VOSSAS SENHORIAS PARA ESCRITURAÇÃO E ELABORAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS, OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS, APURAÇÃO DE TRIBUTOS E ARQUIVOS ELETRÔNICOS EXIGIDOS PELA FISCALIZAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL, TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA SÃO FIDEDIGNAS.

TAMBÉM DECLARAMOS:

(A) QUE OS CONTROLES INTERNOS ADOTADOS PELA NOSSA EMPRESA SÃO DE RESPONSABILIDADE DA ADMINISTRAÇÃO E ESTÃO ADEQUADOS AO TIPO DE ATIVIDADE E VOLUME DE TRANSAÇÕES;

(B) QUE NÃO REALIZAMOS NENHUM TIPO DE OPERAÇÃO QUE POSSA SER CONSIDERADA ILEGAL, FRENTE À LEGISLAÇÃO VIGENTE;

(C) QUE TODOS OS DOCUMENTOS E/OU INFORMAÇÕES QUE GERAMOS E RECEBEMOS DE NOSSOS FORNECEDORES, ENCAMINHADOS PARA A ELABORAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL E DEMAIS SERVIÇOS CONTRATADOS, ESTÃO REVESTIDOS DE TOTAL IDONEIDADE;

(D) QUE OS ESTOQUES REGISTRADOS EM CONTA PRÓPRIA FORAM POR NÓS CONTADOS E LEVANTADOS FISICAMENTE E AVALIADOS DE ACORDO COM A POLÍTICA DE MENSURAÇÃO DE ESTOQUE DETERMINADA PELA EMPRESA E PERFAZEM A REALIDADE DO PERÍODO BASE ACIMA IDENTIFICADO.

(E) QUE AS INFORMAÇÕES FORAM REGISTRADAS NO CONTROLE INTERNO, SÃO CONTROLADAS E VALIDADAS COM DOCUMENTAÇÃO ADEQUADA, SENDO DE NOSSA INTEIRA RESPONSABILIDADE TODO O CONTEÚDO DO BANCO DE DADOS E ARQUIVOS ELETRÔNICOS GERADOS. ALÉM DISSO, DECLARAMOS QUE NÃO EXISTEM QUAISQUER FATOS OCORRIDOS NO PERÍODO BASE QUE AFETAM OU POSSAM AFETAR AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS OU, AINDA, A CONTINUIDADE DAS OPERAÇÕES DA EMPRESA.

TAMBÉM CONFIRMAMOS QUE NÃO HOUE:

A) FRAUDE ENVOLVENDO A ADMINISTRAÇÃO OU EMPREGADOS EM CARGOS DE RESPONSABILIDADE OU CONFIANÇA;

(B) FRAUDE ENVOLVENDO TERCEIROS QUE PODERIAM TER EFEITO MATERIAL NAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS;

(C) VIOLAÇÃO DE LEIS, NORMAS OU REGULAMENTOS CUJOS EFEITOS DEVERIAM SER CONSIDERADOS PARA DIVULGAÇÃO NAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS, OU MESMO DAR ORIGEM AO REGISTRO DE PROVISÃO PARA CONTINGÊNCIAS PASSIVAS.

NIKSON SANTOS CARVALHO
EMPRESARIO
CPF: 035.177.855-12

N S CARVALHO
R JOSE RODRIGUES DOS SANTOS, 950, FELICIDADE
CNPJ: 35.568.995/0001-76 NIRE: 29105539443

Folha: 00009
LIVRO N° 001

DATA DO REGISTRO: 20/11/2019



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA BAHIA
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA BAHIA certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... : OSVALDO JOSE DE OLIVEIRA
REGISTRO..... : BA-026958/O-2
CATEGORIA..... : TÉCNICO EM CONTABILIDADE
CPF..... : ***.921.105-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: BAHIA, 08/01/2025 as 16:29:10.

Válido até: 08/04/2025.

Código de Controle: 988988.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCBA.



Documento Assinado Digitalmente por: JAZIEL DE CARVALHO SENA - 27/07/2026 23:02:40
Assinado Digitalmente por: JAZIEL DE CARVALHO SENA - 27/07/2026 23:02:40
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 35568995000176-N S CARVALHO|53692110510-OSVALDO JOSE DE OLIVEIRA

TERMO DE ENCERRAMENTO

DIARIO

Nº de Ordem 1

Contém este livro 11 folhas numeradas eletronicamente do número 1 a 11 e serviu de DIARIO nº 1, referente à movimentação contábil do período compreendido entre 01/01/2023 a 31/12/2023 e obtidas através de processamento eletrônico com os lançamentos das operações próprias do estabelecimento abaixo identificado:

Nome: N S CARVALHO

Endereço: RUA JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS, 950

Bairro: FELICIDADE

C.E.P.: 48760000

Cidade.: ARACI / BA

Registrada na JUCEB sob nº 29105539443 e arquivado em 20/11/2019.
Inscrição Estadual nº ISENTO e C.N.P.J. nº 35568995000176

ARACI/BA, 31 de Dezembro de 2023

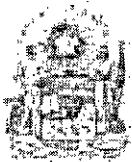
OSVALDO JOSE DE OLIVEIRA
CONTADOR
C.P.F.:53692110510
R.G.:0564316512 SSP
C.R.C.:BA026598/O

N S CARVALHO
C.N.P.J.:35568995000176



Junta Comercial do Estado da Bahia
Certifico o Registro em 08/01/2025
Arquivamento 25009997991 Protocolo 259938211 de 08/01/2025
Nome da empresa N S CARVALHO
NIRE 29105539443
Este documento pode ser verificado em
<http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 2934843436811
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/01/2025
por Bruno Mota Passos - 01331494559 - Secretária Geral

Documento Assinado Digitalmente por: JAZIEL DE CARVALHO SENA - 27/07/2026 23:02:40
Assinado por: JAZIEL DE CARVALHO SENA - 27/07/2026 23:02:40
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 35568995000176-N S CARVALHO|53692110510-OSVALDO JOSE DE OLIVEIRA



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA FAZENDA

Emissão: 02/04/2026 08:01



Documento Assinado Digitalmente por: JAZIEL DE CARVALHO SENA - 27/07/2026 23:02:40
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: eb2fb035-03e6-46f2-81ff-66e9082e7fa

Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20261547215

RAZÃO SOCIAL N S CARVALHO	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 163.399.823	CNPJ 35.568.995/0001-76

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 02/04/2026, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 35.568.995/0001-76
Razão Social: N S CARVALHO
Endereço: RUA JOSE RODRIGUES DOS SANTOS 950 / FELICIDADE / ARACI / BA / 48760-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/04/2026 a 30/04/2026

Certificação Número: 2026040121275415283936

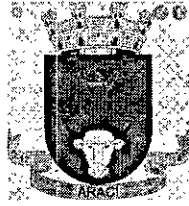
Informação obtida em 02/04/2026 08:16:58

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

009



Documento Assinado Digitalmente por: JAZIEL DE CARVALHO SENA - 27/07/2026 23:02:40
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: eb2fb035-03e6-46f2-81ff-66e9082e7fa



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI
SECRETARIA DE GOVERNO, ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
SETOR DE TRIBUTOS

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS E DA DÍVIDA ATIVA

Nº de Controle: 136134 / 2026

Contribuinte: N S CARVALHO
CPF/CNPJ: 35.568.995/0001-76
Zoneamento: 534549
Endereço: RUA R JOSE RODRIGUES DOS SANTOS, 950 - FELICIDADE CEP.: 48.760-000 ARACI-BA

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE, É CERTIFICADO QUE, ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTAM DÉBITOS DO CONTRIBUINTE ACIMA CITADO PARA COM ESTE MUNICÍPIO.

Emissão: 16/04/2026 às 09:04:12
Validade: 15/06/2026



Observações:

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço <https://araci.ba.gov.br/>.
Utilize o qrcode para o link de verificação de sua autenticidade.
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Código de Autenticidade: 0043 - 5174 - 5086

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO



Documento Assinado Digitalmente por: JAZIEL DE CARVALHO SENA - 27/07/2026 23:02:40
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: eb2b035-0366-46f2-81fF-66e9082e7f7a

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE		NIRE DA FILIAL (preencher somente se esta referente à filial)	
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviações)			
NIKSON SANTOS CARVALHO			
NACIONALIDADE		ESTADO CIVIL	
BRASILEIRA		SOLTEIRO	
SEXO		REGIME DE BENS (se casado)	
MASCULINO	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		
FILHO DE (pai)		(mãe)	
NILSON SANTOS CARVALHO		ANILZA OLIVEIRA DOS SANTOS	
NASCIDO EM (data de nascimento)	IDENTIDADE número	Órgão emissor	UF
10/6/1987	552616291	SSP	SP
CPF (número)			
035.177.855-12			
EMANCIPADO POR (forma do emancipação - somente em caso de menor)			
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av., etc)			NÚMERO
RUA JOSE RODRIGUES DOS SANTOS			950
COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	Código do município (até 5 dígitos comerciais)
FELICIDADE		48760000	
MUNICÍPIO			UF
ARACI			BA
Declaro que a atividade se			
☒ ENQUADRA		PORTE	
☐ REENQUADRA		☒ MICROEMPRESA - ME	
☐ DESENQUADRA		☐ EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP	
nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006			
Declaro, sob as penas da lei, inclusive que são verdadeiras todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresarial, não possuir outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado da Bahia,			
CODIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	CODIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
080	INSCRIÇÃO	080	Inscrição
CODIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CODIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
315	Enquadramento microempresa	XXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL			
N S CARVALHO			
LOGRADOURO (rua, av., etc.)			NÚMERO
RUA JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS			950
COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	Código do município (até 5 dígitos comerciais)
FELICIDADE		48760000	
MUNICÍPIO	UF	PAÍS	CORREIO ELETRÔNICO (e-mail)
ARACI	BA	BRASIL	nscarvalho@gmail.com
VALOR DO CAPITAL - R\$	VALOR DO CAPITAL (por extenso)		
90.000,00	NOVENTA MIL REAIS		
CODIGO DA ATIVIDADE ECONÔMICA	DESCRIÇÃO DO OBJETO		
(CNAE Fiscal)	ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIOS PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA COMÉRCIO VAREJISTA DE LATICÍNIOS E FRIOS COMÉRCIO VAREJISTA DE		
Atividade Principal			
7020400			
Atividades Secundárias			
4721103			
4723700			
4729699			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU FILIAL DE OUTRA UF	USO DA JUNTA COMERCIAL
xx/xx/xxxx	XXXXXX	NIRE anterior UF	DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1 - SIM ☒ 3 - NÃO
		XXXX	XXXX
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistentente/garante)			
N S CARVALHO			
DATA DA ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		
18/11/2019	NIKSON Santos Carvalho		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA			
DEFERIDO	AUTENTICAÇÃO		
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE			
Requerimento Eletrônico: 81900001308120			
Página 1 de 1			



Certifico o Registro sob o nº 97923407 em 20/11/2019
Protocolo 195286448 de 20/11/2019
Nome da empresa N S CARVALHO NIRE 29105539443
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 283167538999374
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/11/2019
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XX		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviações) NIKSON SANTOS CARVALHO			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO	
SEXO MASCULINO	REGIME DE BENS (em casado) XX		
FILHO DE (pai) NILSON SANTOS CARVALHO	(mãe) ANILZA OLIVEIRA DOS SANTOS		
NASCIDO EM (data de nascimento) 10/6/1987	IDENTIDADE número 552616291	Órgão emissor SSP	UF SP
CPF (número) 035.177.855-12			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente em caso de menor) XX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA JOSE RODRIGUES DOS SANTOS			NÚMERO 950
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO FELICIDADE	CEP 48760000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Cm de João Carvalha) UF BA
MUNICÍPIO ARACI			
Declaro que a atividade se ☒ ENQUADRA ☐ REENQUADRA ☐ DESENQUADRA ☐ MICROEMPRESA - ME ☐ EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006			
Declaro, sob as penas da lei, inclusive que são verdadeiras todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresarial, não possuir outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado da Bahia.			
CÓDIGO DO ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 080	DESCRIÇÃO DO EVENTO Inscrição
CÓDIGO DO EVENTO 315	DESCRIÇÃO DO EVENTO Enquadramento microempresa	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XX
NOME EMPRESARIAL N S CARVALHO			
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA JOSE RODRIGUES DOS SANTOS			NÚMERO 950
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO FELICIDADE	CEP 48760000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Cm de João Carvalha) UF BA
MUNICÍPIO ARACI	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (e-mail) nscarvalho@gmail.com	
VALOR DO CAPITAL - R\$ 90.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) NOVENTA MIL REAIS		
CÓDIGO DA ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 7020400 Atividades Secundárias 4751201 4753900 4759899	DESCRIÇÃO DO OBJETO BEBIDAS		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES xx/xx/xxxx	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ XXXXXXXXXX	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU HUAL DE OUTRA UF NIRE anterior XXXX	UF XXXX
USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1 - SIM ☒ 2 - NÃO			
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/parente) N S CARVALHO			
DATA DA ASSINATURA 18/11/2019	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO Nikson Santos Carvalho		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA DEFERIDO PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE	AUTENTICAÇÃO		

Requerimento Eletrônico: 81900001308120

Página 2 de 4



Certifico o Registro sob o nº 97923407 em 20/11/2019
Protocolo 195286448 de 20/11/2019
Nome da empresa N S CARVALHO NIRE 29105539443
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 283167538999374
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/11/2019
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO



Documento Assinado Digitalmente por: JAZIEL DE CARVALHO SENA - 27/07/2026 23:02:40
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: eb2b035-0366-46f2-81f6-66e9082e7f7a

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE		NIRE DA FILIAL (preencher somente se esta referente à filial)	
XXX		XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviações)			
NIKSON SANTOS CARVALHO			
NACIONALIDADE		ESTADO CIVIL	
BRASILEIRA		SOLTEIRO	
SEXO	REGIME DE BENS (se casado)		
MASCULINO	XXX		
FILHO DE (pai)	(mãe)		
NILSON SANTOS CARVALHO	ANILZA OLIVEIRA DOS SANTOS		
NASCIDO EM (data de nascimento)	IDENTIDADE número	UF	CPF (número)
10/6/1987	552616291	SSP	SP 035.177.855-12
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente em caso de menor)			
XXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av., etc.)			NÚMERO
RUA JOSE RODRIGUES DOS SANTOS			950
COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (até 4 dígitos)
XXX	FELICIDADE	48760000	
MUNICÍPIO			UF
ARACI			BA
Declaro que a atividade se			
☒ ENQUADRA		PORTE	
☐ REENQUADRA		☒ MICROEMPRESA - ME	
☐ DESENQUADRA		☐ EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP	
nas termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006			
Declaro, sob as penas da lei, inclusive que são verdadeiras todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresarial, não possuir outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado da Bahia.			
CÓDIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
080	INSCRIÇÃO	080	Inscrição
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
315	Enquadramento microempresa	XXXXXXXXXX	XXX
NOME EMPRESARIAL			
N S CARVALHO			
LOGRADOURO (rua, av., etc.)			NÚMERO
RUA JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS			950
COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (até 4 dígitos)
XXX	FELICIDADE	48760000	
MUNICÍPIO	UF	PAÍS	CORREIO ELETRÔNICO (e-mail)
ARACI	BA	BRASIL	nscarvalho@gmail.com
VALOR DO CAPITAL - R\$	VALOR DO CAPITAL (por extenso)		
90.000,00	NOVENTA MIL REAIS		
CÓDIGO DA ATIVIDADE ECONÔMICA	DESCRIÇÃO DO OBJETO		
(CNAE Fiscal) Atividade Principal 7020400 Atividades Secundárias 4761003 7711000 7733100	XXX XXX		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL	
XX/XX/XXXX	XXXXXXXXXX	1 - SIM 3 - NÃO	
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/auxiliar/geralista)			
N S CARVALHO			
DATA DA ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		
18/11/2019	Nikson Santos Carvalho		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA			
DEFERIDO	AUTENTICAÇÃO		
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE			
Requerimento Eletrônico: 81900001308120			
Página 3 de 3			



Certifico o Registro sob o nº 97923407 em 20/11/2019

Protocolo 195286448 de 20/11/2019

Nome da empresa N S CARVALHO NIRE 29105539443

Este documento pode ser verificado em <http://regin.uceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 283167538999374

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/11/2019
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO



Documento Assinado Digitalmente por: JAZIEL DE CARVALHO SENA - 27/07/2026 23:02:40
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: eb2bb035-0386-46f2-81ff-66e9082e7fa

[illegible]

Certifico o Registro sob o nº 97923407 em 20/11/2019
Protocolo 195286448 de 20/11/2019
Nome da empresa N S CARVALHO NIRE 29105539443
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 283167538999374
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/11/2019
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE ARACI - Rua José
Pinheiro, nº 63 - anotesaprotosios@gmail.com - Fone: (75) 3268-2722

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de: NIKSON SANTOS
CARVALHO

Em testemunho da verdade: Taina Bispo Da
Netividade, Escrevente Autorizada. A assatura só tem
validade acompanhada do QR Code. Amci: BA
18/11/2019. Valor do Ato: R\$ 5.00 Emol: R\$ 2.42 Taxa:
R\$ 2.58

2198 AB156707-7
SELO RECONHECIMENTO
www.sba.jus.br/autenticidade



Taina Bispo da
Escrevente Autorizada



Certifico o Registro sob o nº 97923407 em 20/11/2019
Protocolo 195286448 de 20/11/2019
Nome da empresa N S CARVALHO NIRE 29105539443
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 283167538999374
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/11/2019
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



195286448



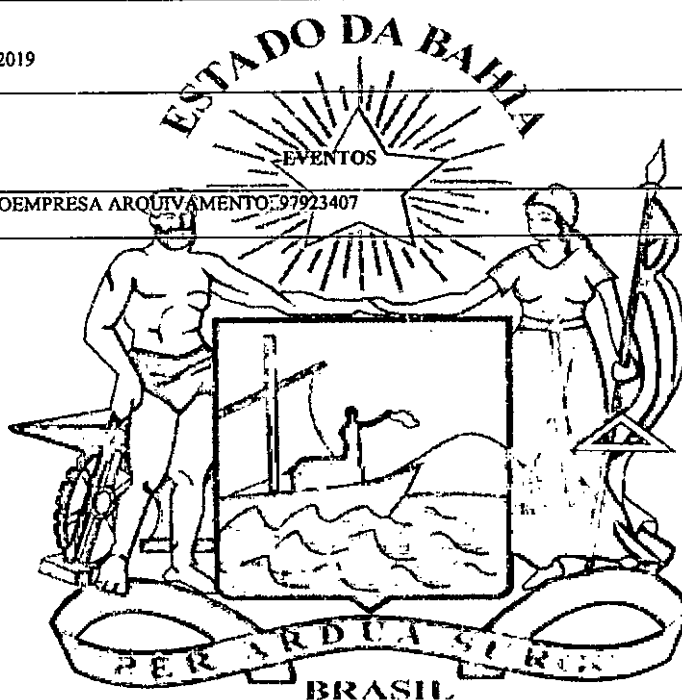
TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	N S CARVALHO
PROTOCOLO	195286448 - 20/11/2019
ATO	080 - INSCRIÇÃO
EVENTO	080 - INSCRIÇÃO

MATRIZ

NIRE 29105539443
CNPJ 35.568.995/0001-76
CERTIFICO O REGISTRO EM 20/11/2019

315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA AROUVAMENTO: 97923407



Tiana Regila M. G. de Araújo

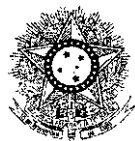
TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

1

Junta Comercial do Estado da Bahia

20/11/2019



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: N S CARVALHO (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 35.568.995/0001-76

Certidão nº: 79134352/2025

Expedição: 18/12/2025, às 14:26:28

Validade: 16/06/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **N S CARVALHO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **35.568.995/0001-76**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



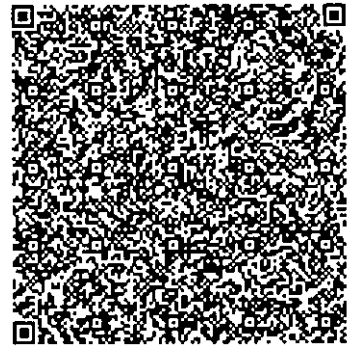
Carteira de Identidade

Compartilhado pelo aplicativo gov.br em 19/02/2026

09-09

Documento Assinado Digitalmente por: JAZIEL DE CARVALHO SENA - 27/07/2026 23:02:40
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: e22fb035-03e6-46f2-81ff-66e9082e7fa

QR Code



Verifique a autenticidade da Carteira de Identidade Nacional lendo o QR code com o aplicativo Vio.

Documento de Identificação

Este documento digital pode ser utilizado para sua identificação, não sendo necessária a apresentação de documento complementar, conforme Decreto nº 10.977, de 23 de fevereiro de 2022.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
GOVERNO FEDERAL
Estado da Bahia
Secretaria da Segurança Pública
CARTEIRA DE IDENTIDADE

Nome / Name
NIKSON SANTOS CARVALHO

Nome Social / Social Name

Registro Geral - CPF / Personal Number
035.177.855-12

Sexo / Sex
M

Data de Nascimento / Date of Birth
10/06/1987

Nacionalidade / Nationality
BRA

Data de Validade / Date of Expiry
06/11/2034

Assinatura do Titular / Cardholder's Signature
Nikson Santos Carvalho

Filiação / Filiation
ANTILZA OLIVEIRA DOS SANTOS
NIKSON SANTOS CARVALHO

Orgão Expedidor / Card issuer
SSP/BA

Local / Place of Issue
Salvador/BA

Data de Emissão / Issue Date
06/11/2024

Assinatura do Expedidor / Card issuer Signature
Alberto Santana Rocha

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL - LEI Nº 7.110 DE 29 DE AGOSTO DE 1963

IDBRA035177855503517785512<<<8
8706102M3411067BRA<<<<<<<<<<8

Título de eleitor
121122850574

Estado civil
SOLTEIRO

Assinatura
Nikson Santos Carvalho

Cartão de Nascimento / Casamento / Averb. Divórcio
01266201551987100020017001994413

PNH

PNH

ONI

Observação de Saúde

Tipo sanguíneo/ Fator RH

Doador de Órgãos

PIS / PASEP
129.21474.06-0

Carteira de trabalho

CNS



PEFEITURA MUNICIPAL DE ARACI - BAHIA CNPJ nº 14.232.086/0001-92

Praça N. S. da Conceição, N° 04, Centro – Araci-Bahia.

CEP: 48.760-000 – Tel.: (75) 3266-2104 – e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br

0103



Documento Assinado Digitalmente por: JAZIEL DE CARVALHO SENA - 27/07/2026 23:02:40
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epj/validaDoc.seam> Código do documento: eb2fb035-03e6-46f2-81ff-66e9082eF7fa

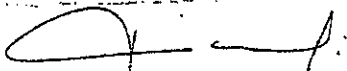
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto para os devidos fins e efeitos legais que a empresa: **N S CARVALHO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ, sob n.º 35.568.995/0001-76, estabelecida a Rua José Rodrigues dos Santos, 950, Felicidade, Araci-Ba, **CUMPRIU** com todas as obrigações assumidas no contrato firmado com a prefeitura no período de 03/02/2020 A 31/12/2020.

Logo por ser verdade e não ter nada que desabone sua conduta e responsabilidade assino o presente e declaro apta a executar os serviços de consultoria e assessoria e o acompanhamento na inserção e transmissão dos dados ao Sistema Integrado de Gestão e Auditoria SIGA do TCM constante no objeto do contrato citado

Araci-Ba, 04 de Janeiro de 2021

Atenciosamente,



ANTÔNIO CARVALHO DA SILVA NETO
Prefeito Municipal
CPF : 802.383.355-34



CÂMARA MUNICIPAL DE ARACI

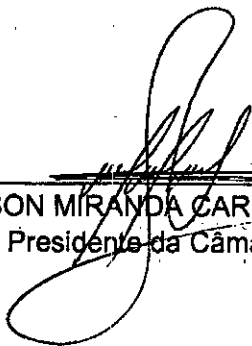
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto para os devidos fins e efeitos legais que a empresa: **N S CARVALHO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ, sob n.º 35.568.995/0001-76, estabelecida a Rua José Rodrigues dos Santos, 950, Felicidade, Araci-Ba, **CUMPRIU** com todas as obrigações assumidas no contrato firmado com a Câmara Municipal de Araci no período de 06/01/2020 A 31/12/2020.

Logo por ser verdade e não ter nada que desabone sua conduta e responsabilidade assino o presente e declaro apta a executar os serviços prestação de serviços de consultoria e assessoria na área de digitalização dos documentos contábeis, administrativos e de todo processo legislativo, para a posterior transmissão ao sistema e-Tcm do Tribuna de Contas dos Municípios da Bahia, constante no objeto do contrato citado

Araci-Ba, 31 de dezembro de 2020

Atenciosamente,



JEFSON MIRANDA CARDOSO CARNEIRO
Presidente da Câmara Municipal



PEFEITURA MUNICIPAL DE ARACI - BAHIA CNPJ nº 14.232.086/0001-92

Praça N. S. da Conceição, N° 04, Centro – Araci-Bahia.

CEP: 48.760-000 – Tel.: (75) 3266-2104 – e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



Documento Assinado Digitalmente por: JAZIEL DE CARVALHO SENA - 27/07/2026 23:02:40
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: eb2fb035-03e6-46f2-81ff-66e9082e7fa

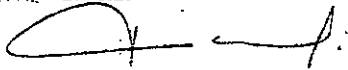
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto para os devidos fins e efeitos legais que a empresa: **N S CARVALHO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ, sob n.º 35.568.995/0001-76, estabelecida a Rua José Rodrigues dos Santos, 950, Felicidade, Araci-Ba, **CUMPRIU** com todas as obrigações assumidas no contrato firmado com a prefeitura no período de 03/02/2020 A 31/12/2020.

Logo por ser verdade e não ter nada que desabone sua conduta e responsabilidade assino o presente e declaro apta a executar os serviços de consultoria e assessoria e o acompanhamento na inserção e transmissão dos dados ao Sistema Integrado de Gestão e Auditoria SIGA do TCM constante no objeto do contrato citado

Araci-Ba, 04 de Janeiro de 2021

Atenciosamente,



ANTONIO CARVALHO DA SILVA NETO
Prefeito Municipal
CPF : 802.383.355-34



PEFEITURA MUNICIPAL DE ARACI - BAHIA CNPJ nº 14.232.086/0001-92

Praça N. S. da Conceição, N° 04, Centro – Araci-Bahia.

CEP: 48.760-000 – Tel.: (75) 3266-2104 – e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br

106

Documento Assinado Digitalmente por: JAZIEL DE CARVALHO SENA - 27/07/2026 23:02:40
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epj/validaDoc.seam> Código do documento: eb2fb035-03e6-46f2-81ff-66e9082e7fa

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto para os devidos fins e efeitos legais que a empresa: **N S CARVALHO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ, sob n.º 35.568.995/0001-76, estabelecida a Rua José Rodrigues dos Santos, 950, Felicidade, Araci-Ba, **CUMPRIU** com todas as obrigações assumidas no contrato firmado com a prefeitura no período de 18/01/2021 A 18/01/2022.

Logo por ser verdade e não ter nada que desabone sua conduta e responsabilidade assino o presente e declaro apta a executar os serviços de consultoria e assessoria e o acompanhamento na inserção e transmissão dos dados ao Sistema Integrado de Gestão e Auditoria SIGA do TCM constante no objeto do contrato citado

Araci-Ba, 18 de janeiro de 2022

Atenciosamente,

Maria Betivania Lima da Silva
Prefeita Municipal de Araci



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel:(75) 3266-2146 / 3266-3076. e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



Documento Assinado Digitalmente por: JAZIEL DE CARVALHO SENA - 27/07/2026 23:02:40
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epj/validaDoc.seam> Código do documento: eb2fb035-03e6-46f2-81ff-66e9082e7fa

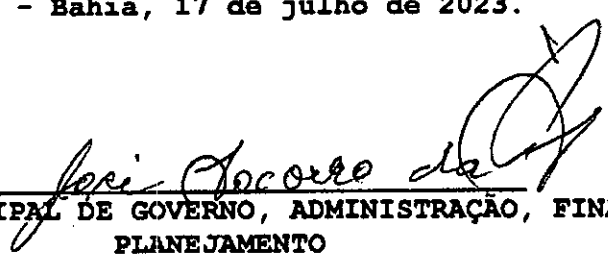
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O **MUNICÍPIO DE ARACI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº **14.232.086/0001-92**, com sede à Praça Nossa Senhora da Conceição, nº 04, nesta cidade, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Governo, Administração, Finanças e Planejamento o Sr. **JOSÉ SOCORRO DA SILVA**, atesta para os devidos fins que a empresa **N S CARVALHO**, CNPJ nº 35.568.995/0001-76, estabelecida na Rua José Rodrigues dos Santos, nº 950, felicidade, Araci, Bahia, 48.760-000, forneceu **ELETRODOMÉSTICOS**, para manutenção das ações da Secretaria Municipal de Governo, Administração, Finanças e Planejamento abaixo descritos, oriundos do **CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 168/2023**, nos termos da **Dispensa de Licitação nº 107/2023**, sendo cumpridora dos prazos e termos firmados na contratação.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
1	FOGÃO 5 BOCAS C/ACENDIMENTO AUTOMATICO	UND	1
2	CELULAR SMARTFONE 64GB	UND	1
3	TV 50P LED SMART 4K WIFI	UND	1
4	GELADEIRA 240L 1P CLASSE A	UND	1
5	LAVADORA 10KG SEMIAUTO	UND	1
6	MICROONDAS 21L	UND	1

Atestamos, ainda, que os fornecimentos foram executados satisfatoriamente, não constando, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Araci - Bahia, 17 de julho de 2023.


SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E
PLANEJAMENTO

JOSÉ SOCORRO DA SILVA

SECRETÁRIO

DECRETO "NE" Nº 0001 DE 01 DE JANEIRO DE 2021



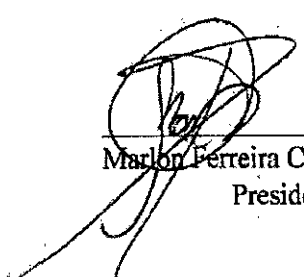
ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA
Gabinete da Presidência

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 40.639.643/0001-02, com sede na Rua Adilson dos Reis Figueiredo, s/n, centro, Água Fria – BA, atesta para os devidos fins que a empresa N S CARVALHO, inscrita no CNPJ sob o nº 35.568.995/0001-76, sediada na Rua José Rodrigues dos Santos, 950 - Felicidade, Araci – BA, prestou serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria na área de digitalização dos documentos contábeis, administrativos e de todo processo legislativo, para posterior transmissão ao sistema ETCM do Tribunal de contas dos Municípios da Bahia e acompanhamento da inserção e transmissão dos dados do sistema Integrado de Gestão e Auditoria – SIGA do TCM/BA, bem como implantação e assessoria do novo sistema de captação de dados do TCM – o Farol, que irá substituir o sistema de Gestão e Auditoria, o SIGA, hoje em operação, além de prestação de serviços de consultoria e assessoria com o acompanhamento das ações do controle interno, durante o período de 16 de janeiro de 2023 à 31 de dezembro de 2023 referente ao contrato de Nº 10/2023, exercendo em plenas condições profissionais.

Atestamos que os serviços descritos foram executados dentro dos padrões e prazos estipulados com a referida empresa, que cumpriu com eficiência e pontualidade o compromisso assumido, não constando até a presente data, nada que desabone sua conduta e responsabilidade com as suas obrigações assumidas.

Água Fria – BA, 18 de janeiro de 2024


Marlon Ferreira Cerqueira Santos
Presidente

Rua Adilson dos Reis Figueiredo, S/nº, Centro, CEP. 48.170-000
camaramunicipalaguafria.2023@outlook.com CNPJ:
40.639.643/0001-02





CÂMARA MUNICIPAL DE ARACI

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto para os devidos fins e efeitos legais que a empresa: **N S CARVALHO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ, sob n.º 35.568.995/0001-76, estabelecida a Rua José Rodrigues dos Santos, 950, Felicidade, Araci-Ba, **CUMPRIU** com todas as obrigações assumidas no contrato firmado com a Câmara Municipal de Araci, no período de 04/01/2021 até a presente data.

Logo por ser verdade e não ter nada que desabone sua conduta e responsabilidade assino o presente e declaro apta a executar os serviços de Consultoria e Assessoria na área de Digitalização dos documentos contábeis, administrativos e de todo processo legislativo, para a posterior transmissão ao sistema e-Tcm do Tribunal de Contas dos Municípios da Bahia, constante no objeto do contrato citado.

Araci-Ba, 31 de Dezembro de 2021

Atenciosamente,

VIRGILIO CARVALHO SANTOS
Presidente da Câmara Municipal



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA
Gabinete da Presidência

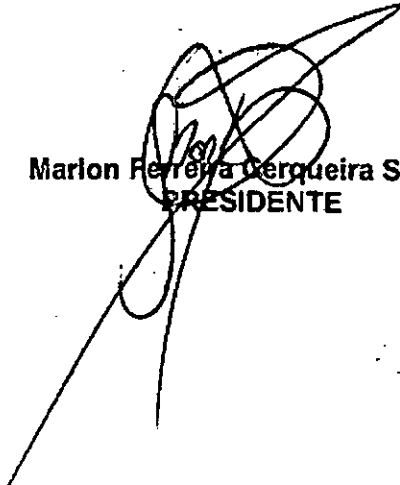
0110

Documento Assinado Digitalmente por: JAZIEL DE CARVALHO SENA - 27/07/2026 23:02:40
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epj/validaDoc.seam> Código do documento: eb2fb035-03e6-46f2-81ff-66e9082e7fa

ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A Câmara Municipal de Água Fria, inscrita no CNPJ sob o número nº 40.639.643.0001-02, situada na Adilson dos Reis Figueiredo, S/N, C, Centro, CEP 48.170-000, no município de Água Fria- Ba, atesta para os devidos fins que a empresa NS CARVALHO, CNPJ nº 35.568.995/0001-76, estabelecida na Rua José Rodrigues dos Santos, Nº 950, Felicidade, Araci-BA, CEP 48760-000, prestou serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria na área de digitalização dos documentos contábeis, administrativos e de todo processo legislativo, para posterior transmissão ao sistema ETCM do Tribunal de Contas dos Municípios da Bahia e acompanhamento da inserção e transmissão dos dados do Sistema Integrado de Gestão e Auditoria - SIGA do TCM/BA, bem como implantação e assessoria do novo sistema de captação de dados do TCM - o Farol, que irá substituir o Sistema de Gestão e Auditoria, o SIGA, hoje em operação, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Vereadores, na forma do Contrato nº 005/2024.

Atestamos que a prestação de serviços se deu de forma satisfatoriamente, não existindo em nossos registros fatos que desabonem a conduta da empresa e responsabilidade com as obrigações assumidas.


Marlon Ferreira Perqueira Santos
PRESIDENTE

Rua Adilson dos Reis Figueiredo, S/nº, Centro, CEP. 48.170-000
camaramunicipalaguafria.2023@outlook.com
C.G.C.: 40.639.643/0001-02



Estado da Bahia
Câmara Municipal de Biritinga

0111



Documento Assinado Digitalmente por: JAZIEL DE CARVALHO SENA - 27/07/2026 23:02:40
Acesse em: <https://e.icm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: eb2fb035-03e6-46f2-81ff-66e9082e7fa

PROCESSO DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 10/2026

ATA DA COMISSÃO DE
CONTRATAÇÃO



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE BIRITINGA

0112



Documento Assinado Digitalmente por: JAZIEL DE CARVALHO SENA - 27/07/2026 23:02:40
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epdp/validadoc.seam> Código do documento: eb2fb035-03e6-46f2-81ff-66e9082ef7fa

PROCESSO LICITATÓRIO
DISPENSA Nº 10/2026

ATA DE RESULTADO DA DISPENSA

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BIRITINGA – BAHIA**, em conformidade com o art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados o **RESULTADO DA DISPENSA Nº 10/2026**, cujo objeto consiste na **Contratação de serviços técnicos especializados para a organização, classificação e gestão do acervo documental físico e digital, com o objetivo de aprimorar o controle, a preservação e o acesso aos documentos da Câmara Municipal.**

Considerando que, transcorrido o prazo de 3 (três) dias úteis, foi recebida 1 (uma) proposta apresentada por 1 (uma) empresa interessada;

- Considerando que o orçamento abaixo, foi enviado via e-mail ao Setor de Licitações, pela **empresa N S CARVALHO**, em conformidade com as exigências do edital, apresentou menor média compatível com as cotações realizadas por esta Casa Legislativa;

PROPOSTA APRESENTADA:

VALOR Global: R\$ 40.800,00 (quarenta mil e oitocentos reais)

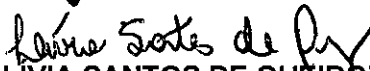
Valor Mensal: R\$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais).

CONCLUI-SE QUE:

Às 10h 45 (dez horas e quarenta e cinco minutos) do dia 3 de junho de 2026, a Comissão de Contratação da Câmara Municipal de Biritinga declara a referida empresa **HABILITADA**, nos termos do Edital da Dispensa de Licitação nº 10/2026. Tendo em vista que a empresa apresentou toda a documentação comprobatória de regularidade jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e de qualificação técnica, conforme previsto no edital, **declara-se APTA a contratar com a Administração Pública.**

Outras informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações da Câmara Municipal de Biritinga/BA, no horário das 08h00 às 14h00, de segunda a sexta-feira.

Biritinga – BA, 3 de junho de 2026.


CHARLES DE JESUS
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

LÍVIA SANTOS DE QUEIROZ

MEMBRO

REGINA MATOS BARRETO LIMA
MEMBRO



Estado da Bahia
Câmara Municipal de Biritinga

113



Documento Assinado Digitalmente por: JAZIEL DE CARVALHO SENA - 27/07/2026 23:02:40
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/epj/validaDoc.seam> Código do documento: eb2fb035-03e6-46f2-81ff-66e9082e7fa

PROCESSO DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 10/2026

TERMO HOMOLOGAÇÃO



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2026

À vista dos elementos contidos no presente Processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que a DISPENSA DE LICITAÇÃO está em conformidade ao disposto Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, **CONSIDERANDO** ainda que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, inc. VIII, da Nova Lei de Licitações, **AUTORIZO e HOMOLOGO a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2026.**

Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação, conforme abaixo descrito:

Objeto a ser contratado: **Contratação de serviços técnicos especializados para a organização, classificação e gestão do acervo documental físico e digital, com o objetivo de aprimorar o controle, a preservação e o acesso aos documentos da Câmara Municipal.**

Favorecido: **N S CARVALHO**
CNPJ: **35.568.995/0001-76**

Prazo de Execução e Vigência: **8 (oito) meses.**
03/06/2026 até 31/12/2026.

Valor Total **R\$ 40.800,00 (quarenta mil e oitocentos reais)**
Valor Mensal: **R\$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais)**
Fundamento Legal: **Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021**

Justificativa anexa nos autos do processo de Dispensa de licitação nº 10/2026.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 72, parágrafo único da Lei Federal nº 14.133/21, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

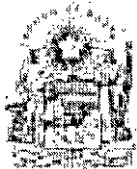
Biritinga- Ba, 3 de junho de 2026.


Jaziel de Carvalho SENA
Presidente da Câmara Municipal



PROCESSO DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 10/2026

CONTRATO E EXTRATO



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA FAZENDA

Emissão: 17/04/2026 0



0116

Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: **20261791014**

RAZÃO SOCIAL	
N S CARVALHO	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
163.399.823	35.568.995/0001-76

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 17/04/2026, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

Documento Assinado Digitalmente por: JAZIEL DE CARVALHO SENA - 27/07/2026 23:02:40
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: eb2fb035-03e6-46f2-81ff-66e9082e7fa

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 35.568.995/0001-76
Razão Social: N S CARVALHO
Endereço: RUA JOSE RODRIGUES DOS SANTOS 950 / FELICIDADE / ARACI / BA / 48760-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/05/2026 a 11/06/2026

Certificação Número: 2026051319245415283900

Informação obtida em 19/05/2026 08:28:40

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



118



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: N S CARVALHO
CNPJ: 35.568.995/0001-76

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:27:19 do dia 18/12/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/06/2026.

Código de controle da certidão: **E5FA.DF5C.4F2C.A636**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI
SECRETARIA DE GOVERNO, ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
SETOR DE TRIBUTOS

1119

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS E DA DÍVIDA ATIVA

Nº de Controle: 136134 / 2026

Contribuinte: N S CARVALHO

CPF/CNPJ: 35.568.995/0001-76

Zoneamento: 534549

Endereço: RUA R JOSE RODRIGUES DOS SANTOS, 950 - FELICIDADE CEP.: 48.760-000 ARACI-BA

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE, É CERTIFICADO QUE, ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTAM DÉBITOS DO CONTRIBUINTE ACIMA CITADO PARA COM ESTE MUNICÍPIO.

Emissão: 16/04/2026 às 09:04:12

Validade: 15/06/2026



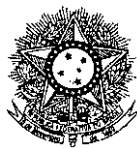
Observações:

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço <https://araci.ba.gov.br/>.

Utilize o qrcode para o link de verificação de sua autenticidade.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Código de Autenticidade: 0043 - 5174 - 5086



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: N S CARVALHO (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 35.568.995/0001-76

Certidão n°: 79134352/2025

Expedição: 18/12/2025, às 14:26:28

Validade: 16/06/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que N S CARVALHO (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 35.568.995/0001-76, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE BIRITINGA

012



Documento Assinado Digitalmente por: JAZIEL DE CARVALHO SENA - 27/07/2026 23:02:40
Acesse em: <https://e-cam.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: eb2fb035-03e6-46f2-81ff-66e9082e7fa

PROCESSO LICITATÓRIO DISPENSA Nº. 10/2026

CONTRATO Nº. 18/2026.

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A CAMARA MUNICIPAL DE
BIRITINGA - BAHIA E A EMPRESA N S
CARVALHO.**

A CAMARA MUNICIPAL DE BIRITINGA, ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no C.N.P.J sob o nº **63.102.321/001-17**, localizada na Rua Aracy, nº S/N, Bairro Centro, Biritinga, Estado da Bahia, por seu Presidente o Sr. **JAZIEL DE CARVAHO SENA**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº **1123***976 SSP/BA**, inscrita no CNPF/MF sob o nº **800.***.445-****, residente na Rua Pataiba, nº 317, Bairro centro, Biritinga - BA, Estado da Bahia, CEP 48780-000, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **N S CARVALHO**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº **35.568.995/0001-76**, com sede na Rua Jose Rodrigues dos Santos, nº 950, Bairro Felicidade, Araci - Ba, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representado por Nikson Santos Carvalho, RG nº **5526***91**, e CPF nº **035.***.855-12**, residente Rua Jose Rodrigues dos Santos, nº 950, Bairro Felicidade, Araci-Ba. Com base na DISPENSA nº. 10/2026, e de conformidade com a Lei Federal nº. 14.133/21, resolvem firmar o presente Contrato Administrativo observadas as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de serviços técnicos especializados para a organização, classificação e gestão do acervo documental físico e digital, com o objetivo de aprimorar o controle, a preservação e o acesso aos documentos da Câmara Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA - SUBCONTRATAÇÃO - Não será admitida a subcontratação do objeto deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO - O prazo de vigência deste Termo de Contrato se inicia em 3/06/2026 e tem seu encerramento em 31/12/2026.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE BIRITINGA

412



Documento Assinado Digitalmente por: JAZIEL DE CARVALHO SENA - 27/07/2026 23:02:40
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: eb2fb035-03e6-46f2-81ff-66e9082e7fa

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - O valor do presente contrato correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
Unid. 01.01	Elemento 2001	Atividade 3.3.9.0.39.00.00	Fonte 00

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR - O valor global do contrato é de R\$ 40.800,00 (quarenta mil e oitocentos reais), conforme os preços por item abaixo:

Especificação	UND. MED	Quant	Valor Unitário	Valor Unitário
Contratação de serviços técnicos especializados para a organização, classificação e gestão do acervo documental físico e digital, com o objetivo de aprimorar o controle, a preservação e o acesso aos documentos da Câmara Municipal.	MÊS	8	5.100,00	40.800,00
VALOR GLOBAL R\$ 40.800,00				

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO - O pagamento será creditado em nome da vencedora mediante ordem bancária, a ser efetivado no banco, agência e conta corrente, explicitados em sua proposta de preços, ou através de cheque nominal à empresa contratada.

6.1 O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis, do mes seguinte, a contar da data de entrega das Notas Fiscais/Faturas, acompanhadas dos comprovantes de regularidade fiscal exigidos no Edital e comprovação da execução do objeto contratual de acordo 14.133/2021.

6.2 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = encargos moratórios;



PODER LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL DE BIRITINGA

123



Documento Assinado Digitalmente por: JAZIEL DE CARVALHO SENA - 27/07/2026 23:02:40
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: eb2fb035-03e6-46f2-81ff-66e9082e7fa

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela a ser paga;

I = índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$\begin{array}{lcl} I & (6/100) & I = 0,00016438 \\ I = (TX) & = & 365 \\ & & TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\% \end{array}$$

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE - O valor poderá ser reajustando de acordo com artigo 124 da lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - São obrigações da CONTRATADA, além de outras decorrentes da natureza do presente instrumento:

8.1 Efetuar a prestação dos sistemas, de acordo com as especificações do termo de referência, dentro do prazo estipulado.

8.2 Não transferir a outro, as responsabilidades assumidas sem prévia anuência do CONTRATANTE.

8.3 A empresa deverá encaminhar, quando solicitado, via e-mail, banco, agência e número da conta corrente, endereço, telefone e representante legal da empresa, com n.º do CNPJ e Inscrição Estadual e Inscrição Municipal.

8.4 Promover a prestação do serviço no prazo, local e condições propostas na licitação e no contrato, sem quaisquer ônus adicionais para a CONTRATANTE.

8.5 Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do sistema adjudicado.

8.6 Efetuar os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato por sua conta, na forma da Lei 14.133/21.

8.7 Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do sistema, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Câmara Municipal de Biritinga.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE - São obrigações da CONTRATANTE, além de outras decorrentes da natureza do presente instrumento:

9.1 Efetuar o pagamento, de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência;

9.2 A CONTRATANTE deverá, a seu critério, e através de Servidor da Câmara Municipal de Biritinga-BA ou de pessoas previamente designadas, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização da execução do contrato;

9.3 A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos



PODER LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL DE BIRITINGA



Documento Assinado Digitalmente por: JAZIEL DE CARVALHO SENA - 27/07/2026 23:02:40
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: eb2fb035-03e6-46f2-81ff-66e9082e7fa

assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA e de seus empregados, prepostos ou subordinados;

9.4 Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela Contratada;

9.5 Proporcionar à CONTRATADA as facilidades necessárias, a fim de que possa desempenhar normalmente o sistema contratado;

9.6 Notificar, por escrito, a CONTRATADA sobre toda e qualquer irregularidade constatada na execução do contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA - ASSINATURA - A recusa injustificada do CONTRATADO em assinar o contrato administrativo ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido, sujeita-o às penalidades legalmente estabelecidas pela Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FISCALIZAÇÃO - A fiscalização da execução do contrato será efetuada pelo servidor de forma a fazer cumprir rigorosamente o previsto no Termo de Referência, na proposta e no instrumento de contrato administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO DO CONTRATO - A rescisão do presente contrato poderá ser:

12.1 Determinada por ato motivado da Administração, após processo regular, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos casos do artigo 90, da Lei 14.133/21;

12.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

12.3 Judicial, nos termos da legislação;

12.4 Também poderá ser rescindido por parte do CONTRATANTE se:

12.5 A CONTRATADA não cumprir as suas obrigações contratuais;

12.6 Houver razões de interesse público devidamente fundamentado;

12.7 No caso de rescisão do contrato, ficará suspenso o pagamento à contratada até que se apurem eventuais perdas e danos.

12.8 A decretação de falência, o pedido de concordata, a liquidação ou dissolução da empresa CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL - Ao presente contrato se aplicam as normas contidas na Lei Federal nº. 14.133/21 com suas posteriores alterações e, no que couber, a Teoria Geral dos Contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - PENALIDADES E VALORES DE MULTA - A



PODER LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL DE BIRITINGA



0120

Documento Assinado Digitalmente por: JAZIEL DE CARVALHO SENA - 27/07/2026 23:02:40
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: eb2fb035-03e6-46f2-81ff-6e69082e7fa

CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, no caso de infringir as disposições ora firmadas, sem prejuízo de outras previstas na Lei 14.133/21:

14.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Câmara de Biritinga-BA poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA às seguintes sanções:

14.1.1 multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

14.1.2 multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de não entregar o objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

14.2 Ficará impedida de licitar e de contratar com a Câmara Municipal de Biritinga, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação, da ampla defesa e do contraditório, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

14.2.1 ensejar o retardamento da entrega do objeto deste contrato;

14.2.2 não mantiver a proposta, injustificadamente;

14.2.3 comportar-se de modo inidôneo;

14.2.4 fizer declaração falsa;

14.2.5 cometer fraude fiscal;

14.2.6 falhar ou fraudar na execução do contrato.

14.3 Pelos motivos que se seguem, principalmente a licitante CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas no item anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste contrato.

14.4 Além das penalidades citadas, a licitante cadastrada ficará sujeita, ainda, no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n. 14.133/21

14.5 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Pública, em relação a um dos eventos arrolados, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

14.6 A sanção de impedimento de contratar com a Administração Municipal, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLAUSULA DECIMA QUINTA - NORMAS GERAIS – Integram este contrato administrativo para todos os fins e efeitos legais, além do que ficou expresso no processo de contratação retro aludido, a proposta comercial da contratada



PODER LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL DE BIRITINGA

012

Documento Assinado Digitalmente por: JAZIEL DE CARVALHO SENA - 27/07/2026 23:02:40
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: eb2fb035-03e6-46f2-81ff-66e9082ef7fa

apresentada pelo contratante.

CLAUSULA DECIMA SEXTA - FORO - As partes contratantes elegem o foro da Comarca da CONTRATANTE, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente contrato.

E por estarem às partes justas e contratadas, assinam o presente contrato administrativo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas que também o assinam.

Câmara Municipal de Biritinga - BA, 3 de junho de 2026.

JAZIEL DE CARVALHO SENA
Presidente da Câmara Municipal de Biritinga
Contratante

N S CARVALHO
CNPJ: 35.568.995/0001-76

Contratada

TESTEMUNHAS:

CPF nº _____

CPF nº _____



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE BIRITINGA



6127

Documento Assinado Digitalmente por: JAZIEL DE CARVALHO SENA - 27/07/2026 23:02:40
Acesse em: <https://e.icm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: eb2fb035-03e6-46f2-81ff-66e9082e7fa

EXTRATO DE CONTRATO Nº 18/2026

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BIRITINGA
CNPJ: 63.102.321/0001-17

PROCESSO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2026
CONTRATO: 18/2026

OBJETO: Contratação de serviços técnicos especializados para a organização, classificação e gestão do acervo documental físico e digital, com o objetivo de aprimorar o controle, a preservação e o acesso aos documentos da Câmara Municipal.

DATA DA CELEBRAÇÃO: 3 de junho de 2026

VIGÊNCIA: até dia 31 de dezembro de 2026

CONTRATADO: N S CARVALHO

CNPJ: 35.568.995/0001-76

VALOR Global: R\$ 40.800,00 (quarenta mil e oitocentos reais)

Valor Mensal: R\$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE: 01.01 AÇÃO: 2001

ELEMENTO: 3.3.9.0.39.00.00

FONTE: 00

Biritinga-BA, 3 de junho de 2026.

JAZIEL DE CARVALHO SENA
Presidente da Câmara Municipal de Biritinga



Terça-feira
16 de Junho de 2026
Ano: 05
Edição: 151

Câm. de Biritinga

**DIÁRIO
OFICIAL**

Nº 018/2026 - Contrato

EXTRATO DE CONTRATO Nº 18/2026

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BIRITINGA
CNPJ: 63.102.321/0001-17

PROCESSO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2026
CONTRATO: 18/2026

OBJETO: Contratação de serviços técnicos especializados para a organização, classificação e gestão do acervo documental físico e digital, com o objetivo de aprimorar o controle, a preservação e o acesso aos documentos da Câmara Municipal.

DATA DA CELEBRAÇÃO: 3 de junho de 2026
VIGÊNCIA: até dia 31 de dezembro de 2026
CONTRATADO: N S CARVALHO

CNPJ: 35.568.995/0001-76

VALOR Global: R\$ 40.800,00 (quarenta mil e oitocentos reais)

Valor Mensal: R\$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE: 01.01 AÇÃO: 2001
ELEMENTO: 3.3.9.0.39.00.00
FONTE: 00

Biritinga-BA, 3 de junho de 2026.

JAZIEL DE CARVALHO SENA
Presidente da Câmara Municipal de Biritinga



<https://camarabiritinga.ba.gov.br/>

Documento assinado digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira — ICP

Página 04

16 de Junho de 2026

Câm. de Biritinga
Rua do Araci, S/N, Centro
Tel: 75 3267-2105
CNPJ: 63.102.321/0001-17